



**Prefeitura de São Mateus do Maranhão**

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

**2023.01.31.0025**



**Data/Hora:** 31/01/2023 18:31:15

**Assunto/Tipo:** ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Interessado:** CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES



2023.01.31.0025

## Descrição do protocolo

Memorando n 004/2023 solicitação de abertura de Contratação de Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### PROTOCOLO: 2023.01.31.0025 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES - 057.414.923-63

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n 004/2023 solicitação de abertura de Contratação de Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/12855>

DATA/HORA: 31/01/2023 18:31:15



2023.01.31.0025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SETOR DE PROTOCOLO.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **31 de Janeiro de 2023**, procedeu-se a **Abertura do Processo Administrativo nº 2023.01.31.0025**, tendo como objetivo de contratação do **SHOW DO CANTOR ALANZIM COREANO** atendendo **assim as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as festividades carnavalescas Cidade de São Mateus do Maranhão/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Rossianne de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

*Rossianne de Paula de Sousa Veras*

**Rossianne de Paula Sousa Veras**

**Portaria nº 048/2021**

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**MEMORANDO n° 004/2023 – SECTU.**

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Maranhão  
NESTA

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que virão para São Mateus do Maranhão em busca de lazer e entretenimento.

Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, condizente com as expectativas dos participantes do evento.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria, providências necessárias para abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o intuito de efetuar a contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano, fortemente renomado a nível regional e nacional, com participações em shows de artistas nacionais e mundialmente conhecidos. Aduzimos ainda que a referida contratação está de acordo com os requisitos específicos no presente Termo de Referência.

*Cicero Brandão de França Mendes*

**Cicero Brandão de França Mendes**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria nº 229/2021 - GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 04

RUBRICA K

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A programação alusiva ao carnaval ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que virão para São Mateus do Maranhão em busca de lazer e entretenimento.

2.2 Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, condizente com as expectativas dos participantes do evento.

2.3 Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria, providências necessárias para Abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com intuito de efetuar a contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano, fortemente renomado a nível regional e nacional, com participações em shows de artistas nacionais e mundialmente conhecidos. Aduzimos ainda que a referida contratação está de acordo com os requisitos específicos no presente Termo Referente.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DO SERVIÇO:**

3.1. O Artista Alanzim Coreano é consagrado regionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, conforme registro desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ademais, as informações obtidas junto a órgãos que contrataram os serviços do artista, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

3.2. As colações trazidas pela solicitante demonstram, também, que no meio artístico e musical, a banda que se pretende contratar dispõe de consagração também pela opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA \_\_\_\_\_

RUBRICA   K  

corroborando de seu atual sucesso.

**3.3.** Assim, o trabalho do Artista Alanzim Coreano é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão, visto que a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos singulares e a performance do artista, cujo objeto é impar pelas características peculiares do artista, as quais efetivamente atendem à demanda.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:**

**4.1.** A contratação direta de serviços da execução do Show do Alanzim Coreano, objeto deste termo, fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93.

**4.2.** Desde que se trate de artista consagrado, como exige o dispositivo anterior, neste direcionamento a Inexigibilidade é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular.

**4.3.** A escolha do trabalho do artista é por sua notável performance, o Show ofertado torna-se singular por suas peculiaridades, o desempenho em si do artista é objeto de interesse da Administração Pública, não há dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação municipal elencado neste Termo de Referência:

**5.2.** O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**5.3.** Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

#### **6. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços consistem na apresentação de Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano, com presença obrigatória do referido cantor, cujos compromissos são assumidos pela empresa contratada, que detém a exclusividade no agenciamento do artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

de licitação;

**6.2.** A apresentação deverá acontecer no dia 21/02/2023 – Terça-feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 2 horas (duas horas), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;

**6.3.** As exigências de camarim se encontram na proposta que segue em anexo ao presente Termo de Referência, bem como as obrigações gerais do contratante, de forma a garantir a boa execução dos serviços.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

**7.1.** O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.641.425/0001-92**, está orçado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por cento, como é comum de ocorrer;

**7.2.** As Notas Fiscais e Contratos solicitados ao artista **ALANZIM COREANO** demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**, em outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para a comemoração do aniversário de 61 (sessenta e um) anos da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA;

**7.3.** A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez merece festejar;

**7.4.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a.** Entregar a apresentação artística musical contratada na data e local indicado pelo Setor Requisitante;

**b.** Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;

**c.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 07

RUBRICA K

venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

**d.** Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;

**e.** Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos;

**f.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

**g.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do(s) serviços contratados(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**h.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**i.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

**j.** Para prestação dos serviços, a contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em lei;

**k.** O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;

**l.** O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

**m.** Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

**n.** Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

**o.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**p.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 08

RUBRICA K

- q. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- r. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;
- 9.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 9.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta em anexo;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 9.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 9.10. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 9.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 09

RUBRICA K

estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**9.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**9.13.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Será vedada a subcontratação.

#### **11. DO REAJUSTE:**

**11.1.** Não haverá reajuste para a presente contratação.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato.

**12.2.** Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo, após notificada, sofrerá as sanções previstas neste contrato.

**12.3.** O ato de fiscalizar do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades em reparar os danos e prejuízos causados em razão do seu descumprimento das obrigações ora assumidos, seja por culpa ou dolo.

**12.4.** A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA poderá:

- a.** Recusar os serviços que tenham sido prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b.** Suspende o pagamento a favor da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas neste instrumento, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste instrumento;
- c.** O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 10

RUBRICA K

**13. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

**14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**14.2.** O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento.

**14.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.4.** Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 11

RUBRICA K

a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

**14.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**16.1.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pela Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

**16.1.2.** Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto à fiscalização do contrato.

**16.1.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 12

RUBRICA K

- 16.1.4. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- 16.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;
- 16.1.6. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;
- 16.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

*Cícero Brandão de França Mendes*  
**Cícero Brandão de França Mendes**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECTU  
Portaria nº 229/2021GP

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

*Thiago Rezende Aragão*  
**Thiago Rezende Aragão**

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



# ALANZIM COREANO

Fortaleza, 03 fevereiro de 2023.

À  
Prefeitura Municipal de SÃO MATHEUS-MA.

A empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA** CNPJ: 43.641.425/0001-92, com endereço Rua Senador Pompeu, 834 Sala 415, Centro, Fortaleza / CE CEP: 60025-000 tendo como seu representante legal Sra. **ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA**, brasileira, empresária, portadora do RG Nº. 2008010127174 – SSP/CE e CPF Nº. 328.148.443-34, abaixo apresentar a seguinte proposta de preço.

## ALANZIM COREANO

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
21\02\2023	ALANZIM COREANO	A COMBINAR	02HS	R\$ 84.000,00
<b>TOTAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)</b>				

Atenciosamente,

---

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA  
RG: 2008010127174 – SSP/CE  
CPF: 328.148.443-34

Alanzim Coreano Produções Ltda - CNPJ: 43.641.425/0001-92  
Rua Senador Pompeu, Nº 834 Sala 415 – Centro - Fortaleza/CE CEP 60025-000  
Contato: (85) 99651-6511 / (85) 99795-9684



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2023,  
10:48:39

ntpb  
Rubrica



## 21-02 SÃO MATHEUS-MA 2 pdf

Código do documento a15262d9-5b5e-46cb-8593-b754f34e8410



## Assinaturas



ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA  
mourarosangeli@gmail.com  
Assinou

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA

## Eventos do documento

### 07 Feb 2023, 10:46:55

Documento a15262d9-5b5e-46cb-8593-b754f34e8410 **criado** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email:jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-07T10:46:55-03:00

### 07 Feb 2023, 10:47:14

Assinaturas **iniciadas** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email:jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-07T10:47:14-03:00

### 07 Feb 2023, 10:47:50

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA **Assinou** - Email: mourarosangeli@gmail.com - IP: 189.71.209.130 (189-71-209-130.user3p.veloxzone.com.br porta: 36820) - Documento de identificação informado: 328.148.443-34 - DATE\_ATOM: 2023-02-07T10:47:50-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e119dfe95edbb2dcf380b0706c1e081eb40260408d66b77c340b2d14d2ee15a  
(SHA512):d37159475a1058daa76c07927309e4cc8c3a833b499e2e60dc4026338cbfc94998e524bf4ebcd9287b61c3a9dce4889b933307f24193c2fe71fa0afd32a80318

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

15  
Número da  
NFS-e  
Rubrica  
15

Data e Hora da Emissão	08/12/2022 14:17:39	Competência	12/2022	Código de Verificação	135045698
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ALANZIM COREANO PRODUÇOES LTDA				
Nome Fantasia	ALANZIM COREANO				
CPF/CNPJ	43.641.425/0001-92	Insc Municipal	680.517-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000				
Complemento	SALA 415	Telefone		E-mail	contato.bcontabil@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	THEMISTOCLES G PEREIRA JUNIOR				
CPF/CNPJ	36.494.290/0001-14	Inscrição Municipal		Município	PARNAIBA - PI
Endereço e CEP	RUA SAO BENEDITO, 788 - PLANALTO DE MONTESERRA THE CEP: 64.207-570				
Complemento		Telefone	(86)9972-3023	E-mail	gomes8006@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- referente contratação da empresa especializada para realização show artístico da Banda ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA - no dia 10 de dezembro de 2022 - no Município de PARNAIBA - PI

--DADOS BANCARIOS:

--ALANZIM COREANO PRODUÇOES LTDA

BANCO: BRADESCO

AGENCIA: 1234

CONTA: 130815-7

CNPJ: 43.641.425/0001-92

PIX: CNPJ: 43.641.425/0001-92

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	75.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	75.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	75.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,60
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	75.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	1.950,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	30/12/2022 10:17:42	Competência	12/2022	Código de Verificação	768476576
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ALANZIM COREANO PRODUÇOES LTDA				
Nome Fantasia	ALANZIM COREANO				
CPF/CNPJ	43.641.425/0001-92	Insc Municipal	680.517-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000				
Complemento	SALA 415	Telefone		E-mail	contato.bcontabil@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE VIÇOSA DO CEARA				
CPF/CNPJ	10.462.497/0001-13	Inscrição Municipal		Município	VICOSA DO CEARA - CE
Endereço e CEP	R SILVA JARDIM, SN - CENTRO CEP: 62.300-000				
Complemento		Telefone	(88)3632-1144	E-mail	prefeito.vicosa@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF SHOW DO ARTISTA ALANZIM COREANO NO DIA 31/12/2022 SHOW COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS NO REVEILLON 2023 DO MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA/CE CONFORME CONTRATO Nº 21122601 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - SETUMA.

---DADOS BANCARIOS:  
ALANZIM COREANO PRODUÇOES LTDA  
BANCO: BRADESCO  
AGENCIA: 1234  
CONTA C : 130815-7  
CNPJ: 43.641.425/0001-92  
PIX: CNPJ: 43.641.425/0001-92

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	80.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	80.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,60
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	80.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	2.080,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.01.31.0025.**

**OBJETO:** Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

### DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa da Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ressalvamos que, o custo total é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2023.

São Mateus do Maranhão, 03 de fevereiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31.0025.**

## **DESPACHO**

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

**OBJETO:** Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as Festividades Carnavalescas do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 03 de fevereiro de 2023.

  
Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da contratação de Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano, para as Festividades Carnavalescas do Município de São Mateus do Maranhão – MA, referente ao exercício de 2023, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no Projeto/Atividade 2161 - elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Mateus do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2023.

---

**ALDO ARAÚJO DE BRITO**  
CRC-MA-5297  
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Em atendimento ao Art. 16, II, da Lei Complementar 101/2000 e, com base nas informações prestadas pelo Setor de Execução Contábil, **DECLARO** para os devidos fins que a despesa contida no bojo do Processo nº 2023.01.31.0025 tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 - GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

SEFDE-SÃO MATEUS

FOLHA 22

RUBRICA R

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31.0025**

**DESPACHO**

**“APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO”**

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe e em observância às normas vigentes, **APROVO** o processo de contratação referente à contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura de processo, visando à realização de **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Victor Rabelo Correa**, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2023.02.02.0035
- Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação no art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através da proposta apresentada pela empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ N° 43.641.425/0001-92, com o valor estimado do processo de compra de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO 1101, Programa 0201, Função 13, Subfunção 392, Projeto/Atividade 2161, Fonte 1300000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.

São Mateus do Maranhão - MA, em 09 de Fevereiro de 2023.

---

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 024/2023 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A Empresa

**ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA**

CNPJ Nº 43.641.425/0001-92

Sediada na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415, Centro, CEP 60.025-000, Fortaleza-CE.

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.

Prezados,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem por meio deste solicitar a seguinte documentação, para contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ainda solicito o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Contrato Social;
- c) CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- g) Cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados;
- h) Contrato de Exclusividade de Representação do Artista;
- i) Documento de Comprovação de Consagração Pública;
- j) Declaração de responsabilidade do empresário/banda indicando que a banda se apresentará na data e condições indicadas na proposta.

OBS1: As cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados dessa empresa, quando foi contratada pra apresentação desse artista;

OBS2: A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou para o e-mail: [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de Fevereiro de 2023.

---

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 024/2023



CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

1 mensagem



CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>  
Para: contatoalanzimcoreano@gmail.com

9 de fevereiro de 2023 às 11:14

Bom dia, segue em anexo ofício de solicitação de documentos.

att. CPL de São Mateus do Maranhão.

---

 11 - Ofício da CPL para apresentação de documentos de habilitação.pdf  
113K

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 Fls. nº 26  
 2  
 Rubric

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E DEFESA SOCIAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

**REJUNIO DESERRA RODRIGUES**

RG: 1098613 ISEP RN

CITY: 671.622.224-68 DATA NASCIMENTO: 06/11/1971

FILIAÇÃO: MANOEL RODRIGUES FILHO  
 MARIA RICCI DESERRA RODRIGUES

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02240573901 VALIDADE: 13/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 23/01/2002

RESERVAÇÃO

*Rayrio Beserra Rosery*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 14/06/2017

*Julio César Soares Câmara*  
 Diretor Geral Detran Rio Grande do Norte  
 Alameda 21 de Abril 211433433460  
 84782633557

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1479774039

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1479774039





Fls. nº 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**CE**

NOME: **BERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: **20082799290 SSP CE**

CPF: **073.909.853-56** DATA NASCIMENTO: **24/09/1995**

RELACÃO: **JOSE CARNEIRO DOS SANTOS**  
**LOEIA VIEIRA GERONIMO**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **66522525863** VALIDADE: **21/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **08/12/2015**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1673382518**

OBSERVAÇÕES

*Assinado digitalmente*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **06/02/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**40807340931**  
**CE168379007**

**CEARÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

**1673382518**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALOR EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1659638669

NOME  
ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
2008010121174 SSP CE

CPF  
528.143.443-34

DATA NASCIMENTO  
09/08/1967

RELAÇÃO  
JUAKEZ PIRES DE MOURA

EDITE DA SILVEIRA MOURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
62123792219

VALIDADE  
25/07/2023

Nº HABILITAÇÃO  
31/10/1998

OBSERVAÇÕES

*Impr. da Silveira Moura*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
09/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11264084099  
CE166145300

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Fls. nº 29



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

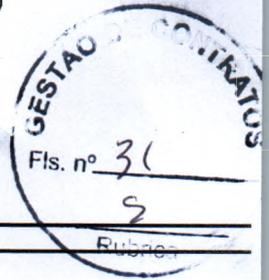
SERPRO/SENATRAN





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202180068

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2229235702

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**FORTALEZA**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**6 Abril 2022**

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

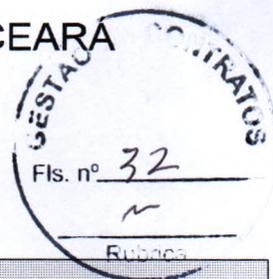
Certifico registro sob o nº 5780373 em 07/04/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220489025 - 06/04/2022. Autenticação: F8A3306B7ECC929E9B5C3078EB21FC652786E237. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.902-5 e o código de segurança JvWz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

110 0



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

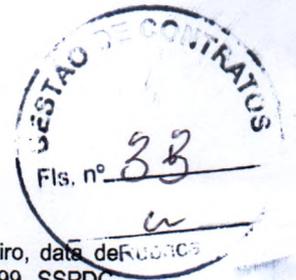
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.902-5	CEN2229235702	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	06/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



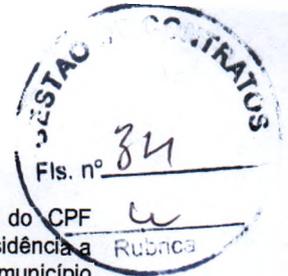
**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.  
CNPJ: 43.641.425/0001-92**



1. EDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 14/09/1982, nº do CPF 857.524.103-63, documento de identidade 336434399, SSPDC, CE, com domicílio / residência a RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 2211, bairro / distrito COCO, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.192-115 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e
2. ALAN BEZERRA DA PENHA, nacionalidade BRASILEIRA, CANTOR, Solteiro, data de nascimento 18/04/2002, nº do CPF 626.518.053-35, documento de identidade 20170678509, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA DOS MANDACARUS, número 501, bairro / distrito PASSARE, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.744-030 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e
3. LUIS FRANCISCO COSTA DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 12/09/1986, nº do CPF 019.937.823-11, documento de identidade 209364720020, SSP, MA, com domicílio / residência a RUA BANABUIU, número 70, bairro / distrito PARQUE DOIS IRMAOS, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.861-431 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e
4. BRUNO SILVEIRA LOURENCO, nacionalidade BRASILEIRA, COMPOSITOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 16/06/1992, nº do CPF 051.750.663-74, documento de identidade 2008010100799, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA 03H (RESIDENCIAL MONTE PRINCE I E II), número 199, bairro / distrito PREFEITO JOSE WALTER, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.749-050 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e
5. ANTONIO HIAGO NOBRE PEIXOTO, nacionalidade BRASILEIRA, COMPOSITOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 30/07/1992, nº do CPF 043.202.233-30, documento de identidade 2007010259773, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA NOVA DO CONTORNO, CONDOMINIO ALPHAVILLE EUSEBIO, número 2131, bairro / distrito PIRES FACANHA, município EUSEBIO CEARA, CEP 61775903 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e
6. JUAREZ PIRES DE MOURA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, COMPOSITOR, Solteiro, data de nascimento 29/07/1989, nº do CPF 036.375.973-57, documento de identidade 2004002162931, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA TURMALINA, número 81, bairro / distrito MONDUBIM, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.761-472 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e
7. CARLOS BRUNO FREITAS PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, COMPOSITOR, Solteiro, data de nascimento 13/03/1990, nº do CPF 600.431.793-47, documento de identidade 531416136, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, número 435, bairro / distrito FATIMA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.050-150 Representado (a) por PROCURADOR



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.  
CNPJ: 43.641.425/0001-92**



DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660.

Na qualidade de únicos sócios da empresa **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na R TURMALINA (MONDUBIM), nº 6, A, CEP 60.761-472, inscrita no CNPJ nº 43.641.425/0001-92, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320218006-8 (Nire) em 24/09/2021, resolve celebrar o 1º aditivo ao contrato social da sociedade, nos seguintes termos e condições:

**Cláusula 1ª – INCLUSÃO DE SÓCIO:**

Ingressam na sociedade os sócios:

- 1- **HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de Jose Carneiro dos Santos e Luzia Vieira Geronimo, identidade 20082799290 - SSP-CE, Cpf- 073.909.853-56, nascido em 24/09/1995 e residente na rua GILBERTO STUDART, 02211 Ap 902, COCO, Fortaleza-CE, Cep- 60190-750, e-mail: [danilo.bcontabil@gmail.com](mailto:danilo.bcontabil@gmail.com), representado neste ato por seu procurador **DANILO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 16/08/1991, casado, Contador, RG 2004007064946 SSP/CE, CPF 045.171.763-55, residente e domiciliada na Rua Gurgel do Amaral, nº. 1250, sala 21, Bairro Coaçu, Fortaleza-Ce, CEP 60.871-660.

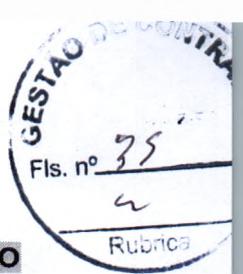
O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 2ª- RETIRADA DE SÓCIOS**

A partir desse ato retirase da sociedade o sócio **CARLOS BRUNO FREITAS PINHEIRO** acima já qualificado, transferindo para o sócio **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO**, 10.000 (dez mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), mediante pagamento á vista em moeda corrente do país, o qual da total quitação pela transferência sem nada a reivindicar judicialmente ou extrajudicialmente por si ou por seus dependentes



1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.  
CNPJ: 43.641.425/0001-92



em qualquer instância. A partir desse ato retirase da sociedade o sócio **BRUNO SILVEIRA LOURENCO** acima já qualificado, transferindo para o sócio **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO**, 10.000 (dez mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), mediante pagamento á vista em moeda corrente do país, o qual da total quitação pela transferência sem nada a reivindicar judicialmente ou extrajudicialmente por si ou por seus dependentes em qualquer instância. A partir desse ato retirase da sociedade o sócio **ANTONIO HIAGO NOBRE PEIXOTO** acima já qualificado, transferindo para o sócio **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO**, 40.000 (QUARENTA MIL) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), mediante pagamento á vista em moeda corrente do país, o qual da total quitação pela transferência sem nada a reivindicar judicialmente ou extrajudicialmente por si ou por seus dependentes em qualquer instância. A partir desse ato retirase da sociedade o sócio **EDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA** acima já qualificado, transferindo para o sócio ingressante acima já qualificado **HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS**, 30.000 (TRINTA MIL) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), mediante pagamento á vista em moeda corrente do país, o qual da total quitação pela transferência sem nada a reivindicar judicialmente ou extrajudicialmente por si ou por seus dependentes em qualquer instância.

Em virtude dessas modificações, a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato social passará a ter a seguinte redação:

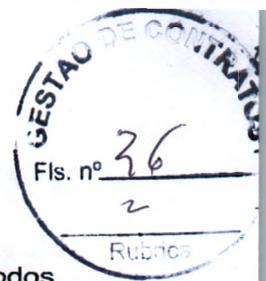
“**Clausula Quinta**” – O Capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 (DUZENTOS MIL) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país. O capital fica dividido aos sócios da seguinte forma:

<b>NOME</b>	<b>CPE</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
<b>JUAREZ PIRES DE MOURA NETO</b>	036.375.973-57	110.000	R\$ 110.000,00	55,00%
<b>HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS</b>	073.909.853-56	30.000	R\$ 15.000,00	15,00%
<b>LUIZ FRANCISCO COSTA DE ARAUJO</b>	019.937.823-11	40.000	R\$ 40.000,00	20,00%
<b>ALAN BEZERRA DA PENHA</b>	626.518.053-35	20.000	R\$ 20.000,00	10,00%
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>		200.000	R\$ 200.000,00	100,00%

3/4



1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.  
CNPJ: 43.641.425/0001-92



§1º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

§2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 3ª – INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que rege esta sociedade.

**Cláusula 4ª – FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza-ce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para os devidos efeitos.

Fortaleza/CE, 04 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
ALAN BEZERRA DA PENHA

\_\_\_\_\_  
JUAREZ PIRES DE MOURA NETO

\_\_\_\_\_  
ANTONIO HIAGO NOBRE PEIXOTO

\_\_\_\_\_  
BRUNO SILVEIRA LOURENCO

\_\_\_\_\_  
CARLOS BRUNO FREITAS PINHEIRO

\_\_\_\_\_  
EDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
LUIZ FRANCISCO COSTA DE ARAUJO

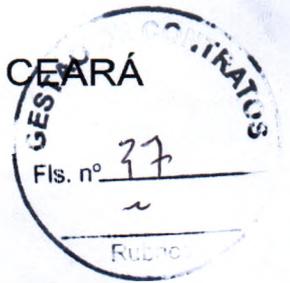
\_\_\_\_\_  
HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

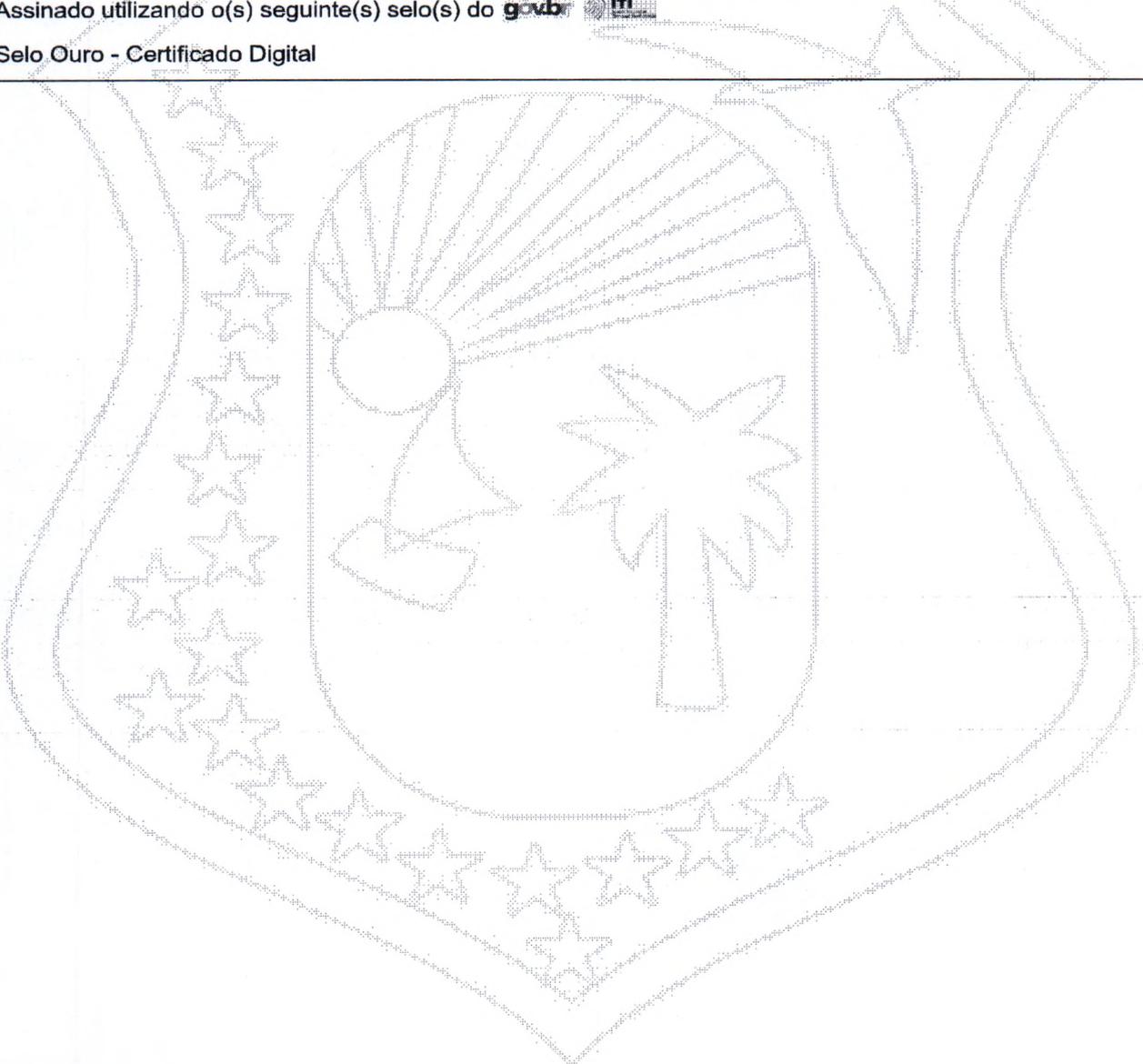


## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.902-5	CEN2229235702	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	06/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5780373 em 07/04/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220489025 - 06/04/2022. Autenticação: F8A3306B7ECC929E9B5C3078EB21FC652786E237. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.902-5 e o código de segurança JvWz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

180 0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, de CNPJ 43.641.425/0001-92 e protocolado sob o número 22/048.902-5 em 06/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5780373, em 07/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	06/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	06/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2022, às 17:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/048.902-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará



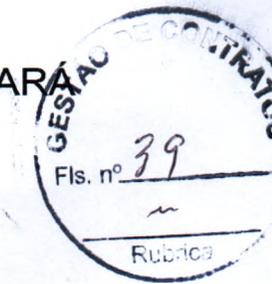
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5780373 em 07/04/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220489025 - 06/04/2022. Autenticação: F8A3306B7ECC929E9B5C3078EB21FC652786E237. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.902-5 e o código de segurança JvWz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

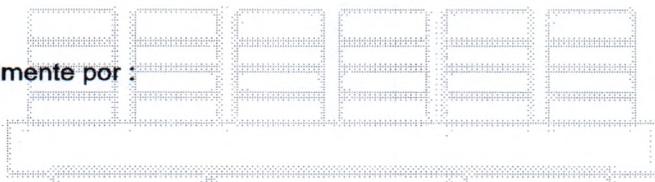


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

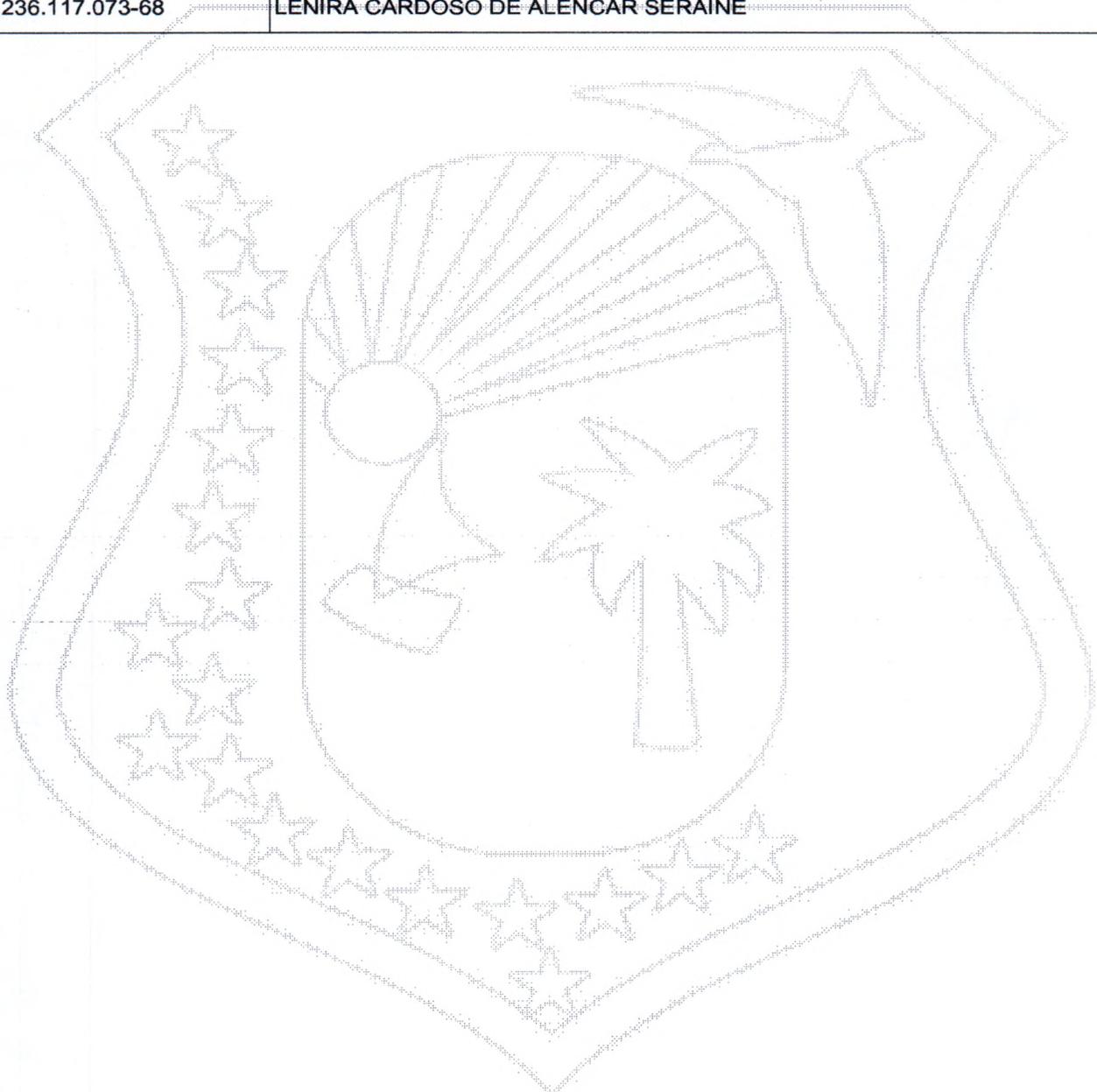


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 07 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

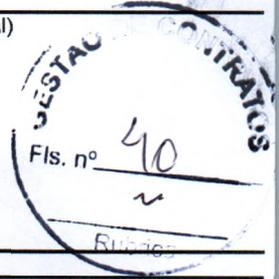
Certifico registro sob o nº 5780373 em 07/04/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220489025 - 06/04/2022. Autenticação: F8A3306B7ECC929E9B5C3078EB21FC652786E237. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.902-5 e o código de segurança JvWz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

180 0



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23202180068</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2233242748

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**FORTALEZA**

Local

**18 Maio 2022**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO     /    /      
Data

Responsável

NÃO     /    /      
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

    /    /      
Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

    /    /      
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

    /    /      
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5802971 em 18/05/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220706620 - 16/05/2022. Autenticação: AA977E61945D68D66E97D6B225BDA38D5E463D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.662-0 e o código de segurança c7NS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

120 0



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

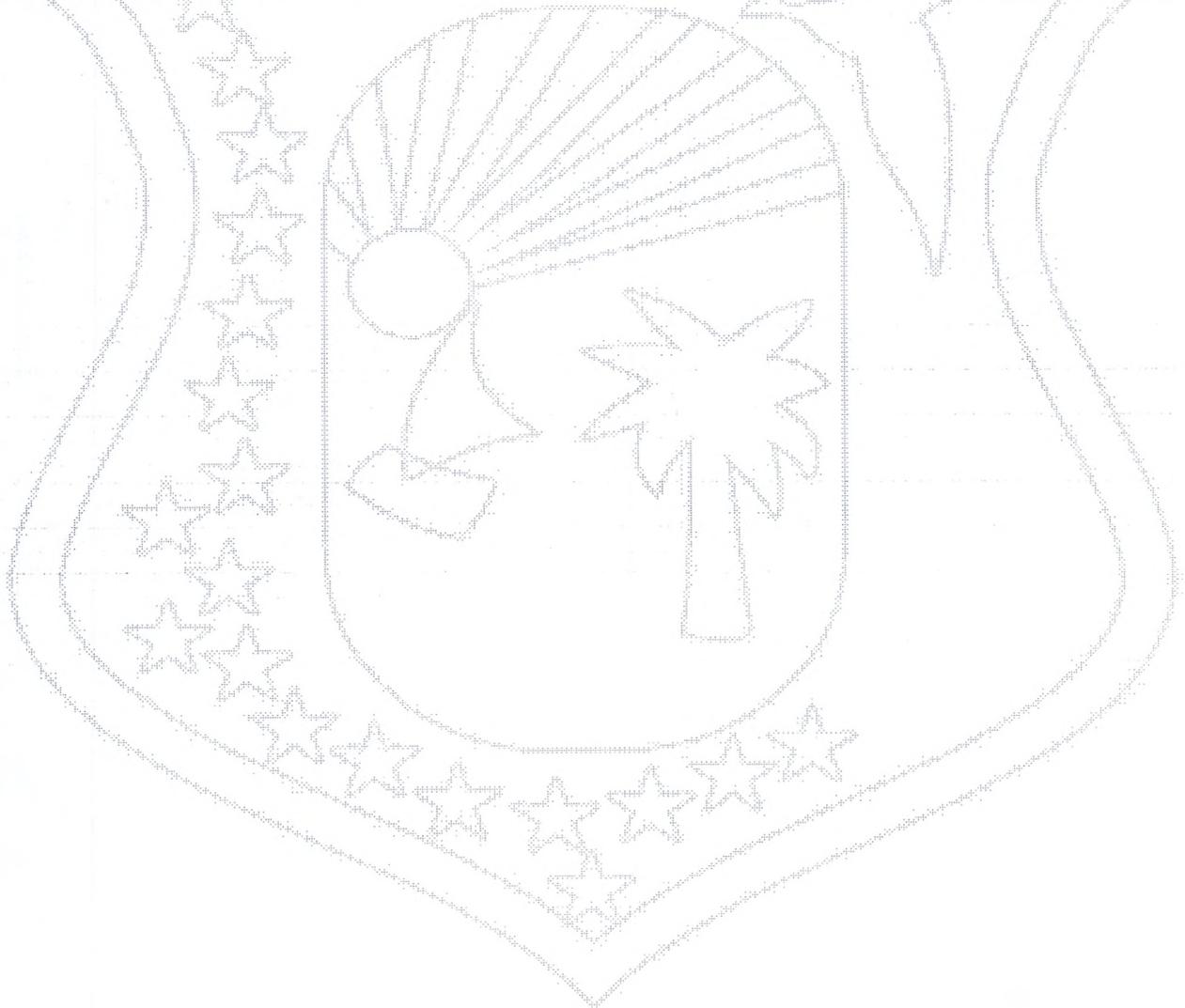


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/070.662-0	CEN2233242748	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802971 em 18/05/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220706620 - 16/05/2022. Autenticação: AA977E61945D68D66E97D6B225BDA38D5E463D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.662-0 e o código de segurança c7NS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.  
CNPJ: 43.641.425/0001-92**



1. ALAN BEZERRA DA PENHA, nacionalidade BRASILEIRA, CANTOR, Solteiro, data de nascimento 18/04/2002, nº do CPF 626.518.053-35, documento de identidade 20170678509, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA DOS MANDACARUS, número 501, bairro / distrito PASSARE, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.744-030 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e
2. LUIS FRANCISCO COSTA DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 12/09/1986, nº do CPF 019.937.823-11, documento de identidade 209364720020, SSP, MA, com domicílio / residência a RUA BANABUIU, número 70, bairro / distrito PARQUE DOIS IRMAOS, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.861-431 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e
3. HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS, solteiro, COMERCIANTE, identidade 20082799290 - SSP-CE, Cpf- 073.909.853-56, nascido em 24/09/1995 e residente na rua GILBERTO STUDART, 02211 Ap 902, COCO, Fortaleza-CE, Cep- 60190-750, e-mail: danilo.bcontabil@gmail.com, representado neste ato por seu procurador DANILO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, nascido em 16/08/1991, casado, Contador, RG 2004007064946 SSP/CE, CPF 045.171.763-55, residente e domiciliada na Rua Gurgel do Amaral, nº. 1250, sala 21, Bairro Coaçu, Fortaleza-Ce, CEP 60.871-660.
4. JUAREZ PIRES DE MOURA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, COMPOSITOR, Solteiro, data de nascimento 29/07/1989, nº do CPF 036.375.973-57, documento de identidade 2004002162931, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA TURMALINA, número 81, bairro /distrito MONDUBIM, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.761-472 representado(a) por PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 045.171.763-55, documento de identidade 2004007064946, SSPDS, CE, com domicílio e residência a AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, SALA 21, bairro / distrito COACU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.871-660 e

Na qualidade de únicos sócios da empresa **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na R TURMALINA (MONDUBIM), nº 6, A, CEP 60.761-472, inscrita no CNPJ nº 43.641.425/0001-92, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320218006-8 (Nire) em 24/09/2021, resolve celebrar o 1º aditivo ao contrato social da sociedade, nos seguintes termos e condições:

**Cláusula 1ª – INCLUSÃO DE SÓCIO:**

Ingressam na sociedade os sócios:

- 1- **ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA**, brasileiro, solteiro(a), COMERCIANTE, filho de Juarez Pires de Moura e Edite da Silveira Moura, identidade 2008010127174 - SSP-CE, Cpf- 328.148.443-34, nascido em 09/08/1967 e residente na Avenida da Praia, 0, Prainha, Aquiraz-CE, Cep - 61700-000, e-mail: [danilo.bcontabil@gmail.com](mailto:danilo.bcontabil@gmail.com), representado neste ato por seu procurador **DANILO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 16/08/1991, casado, Contador, RG 2004007064946 SSP/CE, CPF 045.171.763-55, residente e domiciliada na Rua Gurgel do Amaral, nº. 1250, sala 21, Bairro Coaçu, Fortaleza-Ce, CEP 60.871-660.

1/4



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.  
CNPJ: 43.641.425/0001-92

CONTRATOS  
43  
~  
→

- 2- **REJUNIO BESERRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro(a), COMERCIANTE, filho de MANOEL RODRIGUES FILHO e MARIA RICCI BESERRA RODRIGUES, identidade 1098613 - ITEP-RN, Cpf- 671.422.224-68, nascido em 06/11/1971 e residente na Avenida Abel Cabral, 2004, apto 202 bloco 2400, bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, Cep - 59.151-250, e-mail: [daniilo.bcontabil@gmail.com](mailto:daniilo.bcontabil@gmail.com), representado neste ato por seu procurador **DANILO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 16/08/1991, casado, Contador, RG 2004007064946 SSP/CE, CPF 045.171.763-55, residente e domiciliada na Rua Gurgel do Amaral, nº. 1250, sala 21, Bairro Coaçu, Fortaleza-Ce, CEP 60.871-660.

Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza para o exercício eo cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

#### Cláusula 2ª- RETIRADA DE SÓCIOS

A partir desse ato retirase da sociedade o sócio **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO** acima já qualificado, transferindo para o sócio ingressante **ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA**, 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), nesta mesma oportunidade o sócio **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO** transfere para o sócio ingressante acima já qualificado **REJUNIO BESERRA RODRIGUES**, 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) ambas as transferencias efetuadas mediante pagamento á vista em moeda corrente do país, o qual da total quitação pela transferência sem nada a reivindicar judicialmente ou extrajudicialmente por si ou por seus dependentes em qualquer instância.

Em virtude dessas modificações, a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato social passaráa ter a seguinte redação:

**"Cláusula Quinta"** – O Capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 (DUZENTOS MIL) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país. O



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.  
CNPJ: 43.641.425/0001-92



capital fica dividido aos sócios da seguinte forma:

<b>NOME</b>	<b>CPE</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA	328.148.443-34	60.000	R\$ 60.000,00	30,00%
HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS	073.909.853-56	30.000	R\$ 30.000,00	15,00%
LUIS FRANCISCO COSTA DE ARAUJO	019.937.823-11	40.000	R\$ 40.000,00	20,00%
ALAN BEZERRA DA PENHA	626.518.053-35	20.000	R\$ 20.000,00	10,00%
REJUNIO BESERRA RODRIGUES	671.422.224-68	50.000	R\$ 50.000,00	25,00%
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>		200.000	R\$ 200.000,00	100,00%

§1º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

§2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### Cláusula 3ª – ADMINISTRAÇÃO

A partir desse ato a administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Em exercício dessa função o administrador poderá nomear procuradores que o representem em fins e propósitos específicos no intuito de viabilizar resoluções de demandas casuais em sua ausência.

Em virtude dessas modificações, a **CLÁUSULA OITAVA** do contrato social passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Oitava” – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,



**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.  
CNPJ: 43.641.425/0001-92**



sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Em exercício dessa função o administrador poderá nomear procuradores que o representem em fins e propositos específicos no intuito de viabilizar resoluções de demandas casuais em sua ausencia.

**Cláusula 4ª – INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que rege esta sociedade.

**Cláusula 5ª – FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza-ce para o exercicio e o cumprimentodos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para os devidos efeitos.

Fortaleza/CE, 13 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALAN BEZERRA DA PENHA**

\_\_\_\_\_  
**JUAREZ PIRES DE MOURA NETO**

\_\_\_\_\_  
**ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA**

\_\_\_\_\_  
**REJUNIO BESERRA RODRIGUES**

\_\_\_\_\_  
**HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS**

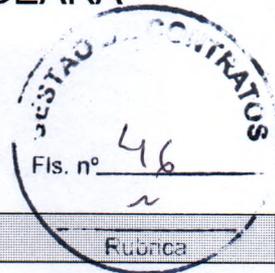
\_\_\_\_\_  
**LUIS FRANCISCO COSTA DE ARAUJO**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/070.662-0	CEN2233242748	16/05/2022

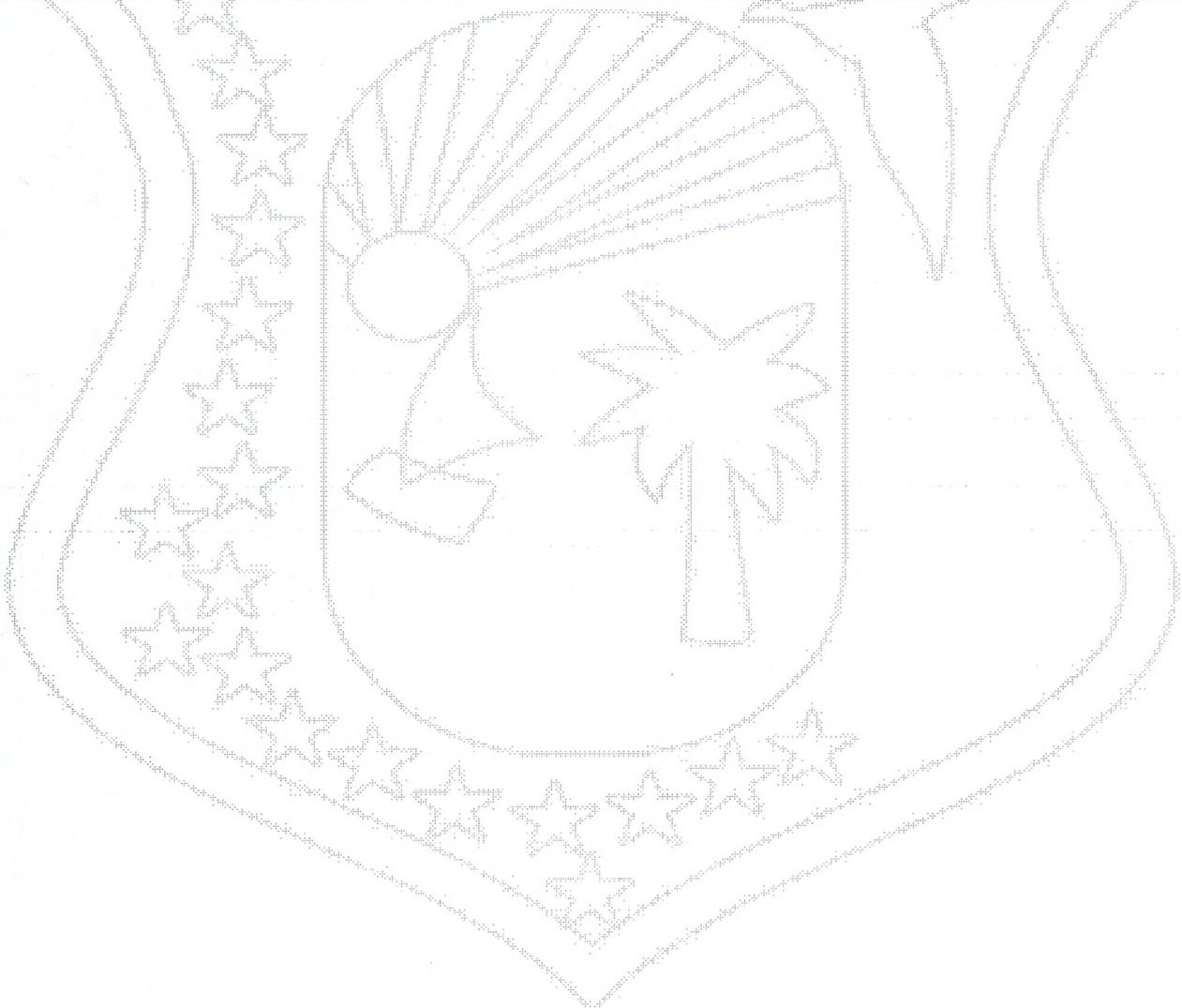
### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	18/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802971 em 18/05/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220706620 - 16/05/2022. Autenticação: AA977E61945D68D66E97D6B225BDA38D5E463D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.662-0 e o código de segurança c7NS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, de CNPJ 43.641.425/0001-92 e protocolado sob o número 22/070.662-0 em 16/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5802971, em 18/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2022, às 14:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/070.662-0.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802971 em 18/05/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220706620 - 16/05/2022. Autenticação: AA977E61945D68D66E97D6B225BDA38D5E463D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.662-0 e o código de segurança c7NS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

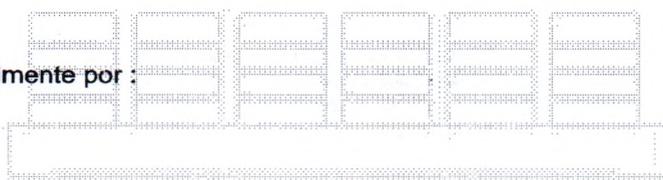


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

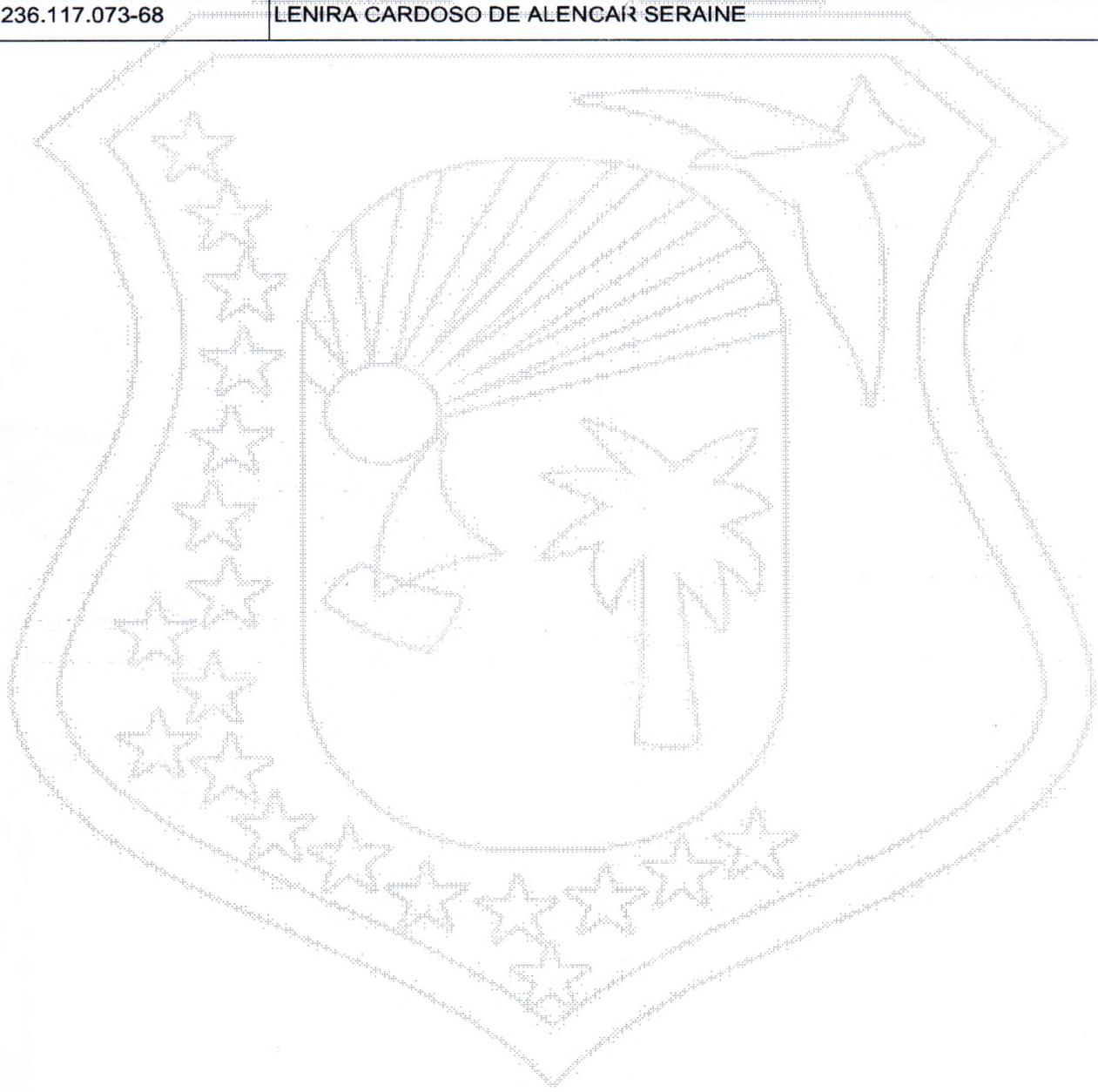


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 18 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5802971 em 18/05/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 220706620 - 16/05/2022. Autenticação: AA977E61945D68D66E97D6B225BDA38D7E463D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.662-0 e o código de segurança c7NS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

180 0



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202180068

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200467255

Nº DE VIAS DO ATO | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

27 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

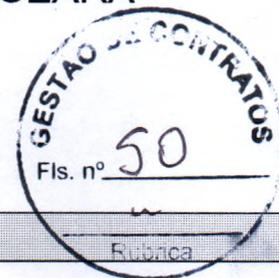
Certifico registro sob o nº 5845737 em 28/07/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 221100865 - 27/07/2022. Autenticação: 6EE91E2EFC9BED3120668A9B433D88723AC878. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Gera. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/110.086-5 e o código de segurança JpoS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

180



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

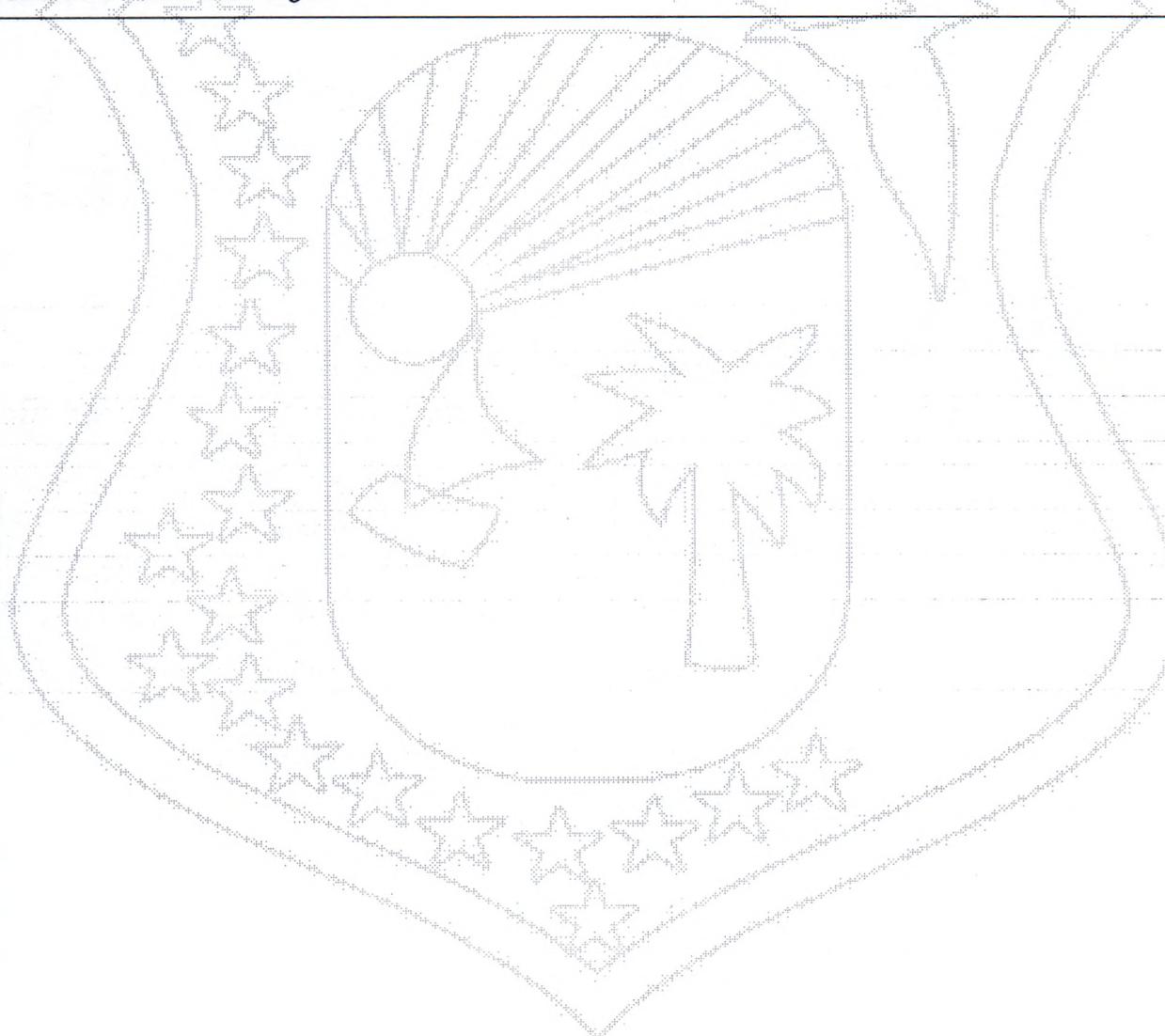
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/110.086-5	CEP2200467255	27/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	27/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

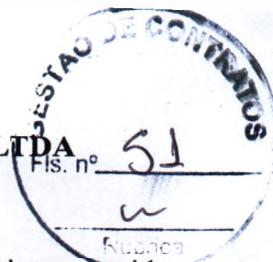


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5845737 em 28/07/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 221100865 - 27/07/2022. Autenticação: 6EE91E2EFC9BED3120668A9B433D88723AC878. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/110.086-5 e o código de segurança JpoS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

180 0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA



**LUIS FRANCISCO COSTA DE ARAUJO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 12/09/1986, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 019.937.823-11, identidade: 209364720020, órgão expedidor: SSP-MA, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BANABUIU, número 70, bairro PARQUE DOIS IRMAOS, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.861-431, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 16/08/1991, nº do CPF 045.171.763-55, identidade: 2004007064946, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro COACU, SALA 21, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.871-660.

**ALAN BEZERRA DA PENHA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/04/2002, profissão: CANTOR, nº do CPF: 626.518.053-35, identidade: 20170678509, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS MANDACARUS, número 501, bairro PASSARE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.744-030, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 16/08/1991, nº do CPF 045.171.763-55, identidade: 2004007064946, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro COACU, SALA 21, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.871-660.

**REJUNIO BESERRA RODRIGUES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/11/1971, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 671.422.224-68, identidade: 1098613, órgão expedidor: ITEP RN-RN, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA ABEL CABRAL, número 2004, bairro NOVA PARNAMIRIM, APT 202 BLOCO 2400, município PARNAMIRIM - RN, CEP: 59.151-250, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 16/08/1991, nº do CPF 045.171.763-55, identidade: 2004007064946, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro COACU, SALA 21, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.871-660.

**ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 09/08/1967, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 328.148.443-34, identidade: 2008010127174, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DA PRAIA 0, número 0, bairro PRAINHA, município AQUIRAZ - CE, CEP: 61.700-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 16/08/1991, nº do CPF 045.171.763-55, identidade: 2004007064946, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro COACU, SALA 21, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.871-660.

**HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 24/09/1995, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 073.909.853-56, identidade: 20082799290, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 02211, bairro MANUEL DIAS BRANCO, APT 202, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.191-365, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 16/08/1991, nº do CPF 045.171.763-55, identidade: 2004007064946, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA

GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro COACU, SALA 21, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.871-660.



Sócio(s) da sociedade limitada **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**, sediada na RUA TURMALINA (MONDUBIM), número 6, bairro MONDUBIM, A, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.761-472, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.425/0001-92, resolvem:

**Cláusula Primeira** - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) RUA SENADOR POMPEU, número 834, bairro CENTRO, SALA 415, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.025-000.

**Cláusula Segunda** - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

**Cláusula Terceira** - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Cláusula Quarta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

**FORTALEZA CE, 27 de julho de 2022.**

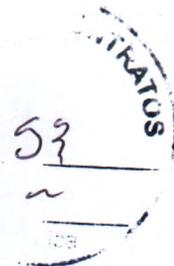
---

**ALAN BEZERRA DA PENHA: Sócio**  
representado por **DANILO BARBOSA DA SILVA**

---

**HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS: Sócio**

representado por **DANILO BARBOSA DA SILVA**



---

**LUIS FRANCISCO COSTA DE ARAUJO: Sócio**  
representado por **DANILO BARBOSA DA SILVA**

---

**REJUNIO BESERRA RODRIGUES: Sócio**  
representado por **DANILO BARBOSA DA SILVA**

---

**ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA: Sócio/Administrador**  
representado por **DANILO BARBOSA DA SILVA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

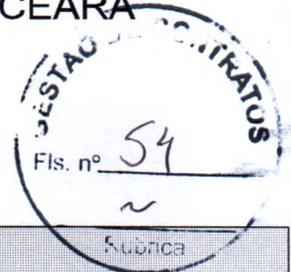
Certifico registro sob o nº 5845737 em 28/07/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 221100865 - 27/07/2022. Autenticação: 6EE91E2EFC9BED3120668A9B433D88723AC878. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/110.086-5 e o código de segurança JpoS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

180 0



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/110.086-5	CEP2200467255	27/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



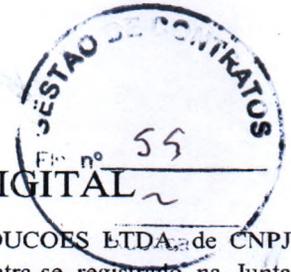
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5845737 em 28/07/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 221100865 - 27/07/2022. Autenticação: 6EE91E2EFC9BED3120668A9B433D88723AC878. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/110.086-5 e o código de segurança JpoS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

110 0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, de CNPJ 43.641.425/0001-92 e protocolado sob o número 22/110.086-5 em 27/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5845737, em 28/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/07/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2022, às 16:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/110.086-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5845737 em 28/07/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 221100865 - 27/07/2022. Autenticação: 6EE91E2EFC9BED3120668A9B433D88723AC878. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/110.086-5 e o código de segurança JpoS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

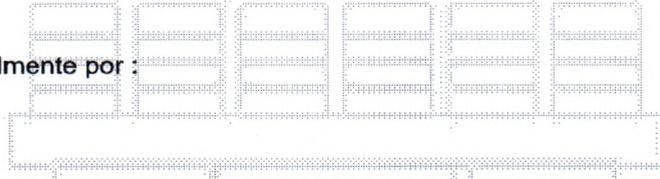


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

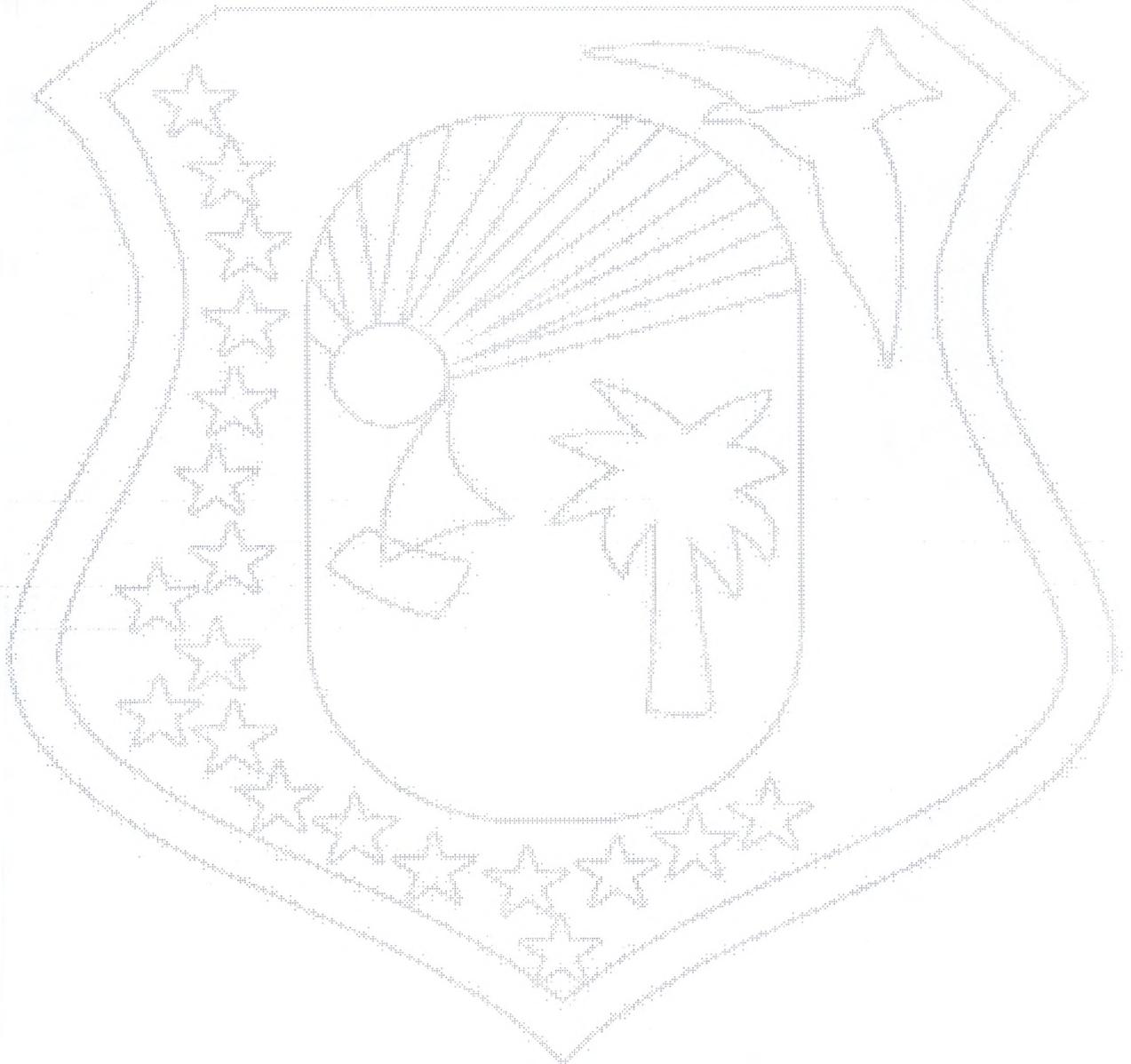


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 28 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5845737 em 28/07/2022 da Empresa ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ 43641425000192 e protocolo 221100865 - 27/07/2022. Autenticação: 6EE91E2EFC9BED3120668A9B433D88723AC878. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/110.086-5 e o código de segurança JpoS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

180 0

**Detalhamento da Fatura**

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

**Instruções**

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.  
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha pontilhada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada



Recibo do Pagador



FF Gerenciadora de Cobrança LTDA  
42893196000130  
Av. Coronel Virgílio Távora, 1669 -  
Itaitinga - CE - 61880-000

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03444.530004 00030.012173 1 91950000008490

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço FF Gerenciadora de Cobrança LTDA - CNPJ/CPF: 42893196000130 Av. Coronel Virgílio Távora, 1669 - CE - 61880-000		Agência / Código do Beneficiário 8606-1 / 00000234-8	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 34445300000030012
Número do documento 1/FAT221201091152293	Contrato 0000000000	CPF/CEI/CNPJ 42893196000130	Data do Vencimento 10/12/2022	Valor documento 84,90	
(-) Desconto / Abatimento		(+ Juros / Multa		(=) Valor cobrado	

Nome do Pagador/CPF/CNPJ  
ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA - CNPJ/CPF: 328.148.443-34  
Avenida da Praia, 000 - Iguape  
Aquiraz - CE - 61700-000 Ref. Perto da Barra

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03444.530004 00030.012173 1 91950000008490

Local de pagamento Pagável em qualquer banco.		Data do Vencimento 10/12/2022			
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FF Gerenciadora de Cobrança LTDA - CNPJ/CPF: 42893196000130		Agência / Código do Beneficiário 8606-1 / 00000234-8			
Data do documento 01/12/2022	Nr do Documento 1/FAT221201091152293	Espécie doc. DM	Acelte N	Data Processamento 02/12/2022	Nosso número 34445300000030012
Uso do banco Carteira	17	Espécie R\$	Quantidade	x Valor.	(=) Valor do Documento 84,90
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Após Vencimento - Cobrar Juros de 0,03% a.d. Após Vencimento - Cobrar Multa de 2 %.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Juros / Multa
					(=) Valor cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA - CNPJ/CPF: 328.148.443-34  
Avenida da Praia, 000 - Iguape  
Aquiraz - CE - 61700-000 Ref. Perto da Barra

Cód. baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320218006-8	43.641.425/0001-92	24/09/2021	10/09/2021

Endereço Completo:

RUA SENADOR POMPEU 834 SALA 415 - BAIRRO CENTRO CEP 60025-000 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
DUZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
626.518.053-35	ALAN BEZERRA DA PENHA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SOCIO
073.909.853-56	HERBENIO VIEIRA GERONIMO DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SOCIO
019.937.823-11	LUIS FRANCISCO COSTA DE ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 40.000,00	SOCIO
671.422.224-68	REJUNIO BESERRA RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SOCIO
328.148.443-34	ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA	xxxxxxx	R\$ 60.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/07/2022

Número: 5845737

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Dezembro de 2022 15:40

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002127787 e visualize a certidão)



22/174.184-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.641.425/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALANZIM COREANO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

RUA R SENADOR POMPEU	NÚMERO 834	COMPLEMENTO SALA 415
-------------------------	---------------	-------------------------

CEP 60.025-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.BCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8565-5083
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

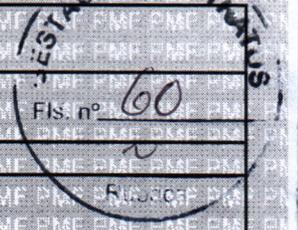
Dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 17/08/2022 às 17:02:51 (data e hora de Brasília).



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**



Nº do Documento <b>AF00098495/2022</b>	Data Emissão <b>03/12/2022</b>	Data de Validade <b>03/12/2023</b>
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a <b>ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA</b>	CNPJ/CPF <b>43641425000192</b>
Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>	Porte da Empresa <b>Microempresa - ME</b>

Dados do Empreendimento	
Inscrição IPTU <b>4372638</b>	Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>RUA SENADOR POMPEU, Nº 834, Compl. SALA 415, Bairro CENTRO, CEP 60025000</b>

Área do Terreno (m²) <b>3.383.36</b>	Área Construída (m²) <b>53.18</b>	Área do Estabelecimento (m²) <b>53.18</b>
---	--------------------------------------	--

CGAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
900199999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
591119901	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

Responsável Legal	
CPF <b>328.148.443-34</b>	Nome <b>ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA</b>

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): DANILLO BARROSA DA SILVA / CPF:045.171.763-55
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022432248, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não exigindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exige o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS - ISENTOS;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 287056;

**CONDICIONANTES**



**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto Social e o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.641.425/0001-92  
Certidão nº: 43504734/2022  
Expedição: 06/12/2022, às 10:15:41  
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.641.425/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 43.641.425/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:20 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **6B32.7D0D.97E5.7515**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.641.425/0001-92

Código de Controle: 6B32.7D0D.97E5.7515

Data da Emissão: 06/12/2022

Hora da Emissão: 10:07:20

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/12/2022, com validade até 04/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 43.641.425/0001-92.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2023 às 14:02:52**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

Certidão Nº 2022/294820

**CPF/CNPJ:** 43.641.425/0001-92

**Nome ou Razão Social:** ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA

**Endereço:** R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 6 de Dezembro de 2022 (10:09:15)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 06/03/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202233633401

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 43641425000192
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

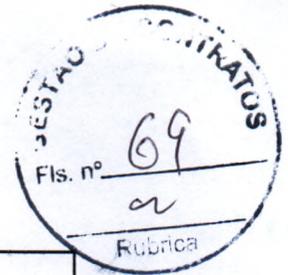
**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2022 ÀS 10:14:46  
VÁLIDA ATÉ 04/02/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.641.425/0001-92  
**Razão Social:** ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA  
**Endereço:** TURMALINA 6 A / MONDUBIM / FORTALEZA / CE / 60761-472

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2023 a 05/03/2023

**Certificação Número:** 2023020402470219330092

Informação obtida em 13/02/2023 18:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 43.641.425/0001-92

**Razão social:** ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA

Resultado da consulta em 15/02/2023 18:31:05

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

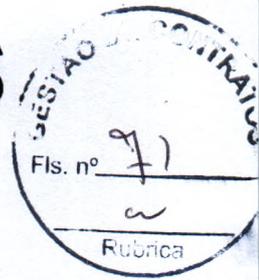
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# LUIS BALA PRODUÇÕES

CNPJ Nº 47.414.386/0001-41



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LUIS BALA SERVICOS LTDA, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Júlio Azevedo nº 1730, Bairro Coco, CEP 60.192-310, inscrita no CNPJ nº 47.414.386/0001-41, neste, o Sr. Luís Francisco Costa de Araújo, portador da cédula de identidade nº 209364720020 SSP- MA e inscrita no CPF nº 1019.937.823-11, **ATESTA** para os devidos fins, que o Cantor Alanzim Coreano através de ALANZIM COREANO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 43.641.425/0001-92, com sede na Rua Senador Pompeu, 834 - Centro, CEP 60025000 - Fortaleza/CE, aqui representada pelo Sra. ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA, brasileira empresária, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, se apresentou no evento **BLOQUINHO DO BUTECO**, do dia 04/02/2023, na cidade de Maranguape - CE, declaramos ainda que os serviços prestados atenderam plenamente os padrões de qualidade exigidos.

LUIS FRANCISCO  
COSTA DE  
ARAUJO:01993782311

Assinado de forma digital  
por LUIS FRANCISCO COSTA  
DE ARAUJO:01993782311

---

**Luís Francisco Costa de Araújo**  
CPF nº 1019.937.823-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
15  
35045698  
FORTALEZA - CE  
RUBRICA

Data e Hora da Emissão	08/12/2022 14:17:39	Competência	12/2022	Código de Verificação	35045698
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA				
Nome Fantasia	ALANZIM COREANO				
CPF/CNPJ	43.641.425/0001-92	Insc Municipal	680.517-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000				
Complemento	SALA 415	Telefone		E-mail	contato.bcontabil@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	THEMISTOCLES G PEREIRA JUNIOR				
CPF/CNPJ	36.494.290/0001-14	Inscrição Municipal		Município	PARNAIBA - PI
Endereço e CEP	RUA SAO BENEDITO, 788 - PLANALTO DE MONTESERRA THE CEP: 64.207-570				
Complemento		Telefone	(86)9972-3023	E-mail	gomes8006@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF - referente contratação da empresa especializada para realização show artístico da Banda ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA - no dia 10 de novembro de 2022 - no Município de PARNAIBA - PI

DADOS BANCARIOS:  
--ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA  
BANCO: BRADESCO  
AGENCIA: 1234  
CONTA: 130815-7  
CNPJ: 43.641.425/0001-92  
PIX: CNPJ: 43.641.425/0001-92

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	75.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	75.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	75.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,60
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	75.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	1.950,00
		2 - Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**



Data e Hora da Emissão	30/12/2022 10:17:42	Competência	12/2022	Código de Verificação	768476576
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	ALANZIM COREANO PRODUÇOES LTDA				
Nome Fantasia	ALANZIM COREANO				
CPF/CNPJ	43.641.425/0001-92	Insc Municipal	680.517-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000				
Complemento	SALA 415	Telefone		E-mail	contato.bcontabil@gmail.com

**DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE VIÇOSA DO CEARA				
CPF/CNPJ	10.462.497/0001-13	Inscrição Municipal		Município	VICOSA DO CEARA - CE
Endereço e CEP	R SILVA JARDIM, SN - CENTRO CEP: 62.300-000				
Complemento		Telefone	(88)3632-1144	E-mail	prefeito.vicosa@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NF REF SHOW DO ARTISTA ALANZIM COREANO NO DIA 31/12/2022 SHOW COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS NO REVEILLON 2023 DO MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA/CE CONFORME CONTRATO Nº 21122601 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - SETUMA.

**DADOS BANCARIOS:**  
ALANZIM COREANO PRODUÇOES LTDA  
BANCO: BRADESCO  
AGENCIA: 1234  
CONTA C : 130815-7  
CNPJ: 43.641.425/0001-92  
PIX: CNPJ: 43.641.425/0001-92

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

**DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços R\$	80.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	80.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,60
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	80.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	2.080,00
		2 - Não		

**Avisos**

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 928732401

**Dados Gerais**

**Nome:** JUAREZ PIRES DE MOURA NETO

**CPF/CNPJ/Número INPI:** 03637597357

**Endereço:** Rua Equador, N° 193, Montese.

**Cidade:** Fortaleza

**Estado:** CE

**CEP:** 60.422300

**Pais:** Brasil

**Natureza Jurídica:** Pessoa Física

**e-mail:** jujuba\_compositor@hotmail.com

**Dados do Procurador/Escritório**

**Procurador:**

**Nome:** Robson Augusto Mata de Carvalho

**CPF:** 65670604334

**e-mail:** falecom@clavomarcas.com.br

**N° API:**

**N° OAB:** 29.205

**UF:** CE

**Dados do(s) requerente(s)**

**Nome:** JUAREZ PIRES DE MOURA NETO

**CPF/CNPJ/Número INPI:** 03637597357

**Endereço:** Rua Equador, N° 193, Montese.

**Cidade:** Fortaleza

**Estado:** CE

**CEP:** 60.422300

**Pais:** Brasil

**Natureza Jurídica:** Pessoa Física

**e-mail:** jujuba\_compositor@hotmail.com

**Nome:** ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 77849582420  
**Endereço:** Rua Engenheiro OCT Tavares, nº 3646, Candelaria  
**Cidade:** Natal  
**Estado:** RN  
**CEP:** 59066020  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** falecom@clavomarcas.com.br



#### Dados da Marca

**Apresentação:** Mista  
**Natureza:** Produto e/ou serviço  
**Elemento Nominativo:** ALANZIM COREANO  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

#### Imagem Digital da Marca

**ALANZIM**  
**COREANO**

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

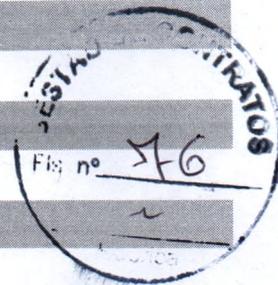
#### Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

**Classe escolhida:** NCL(11) 41

##### Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]

- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção de shows
- Produção musical
- Provimento de música on-line, não baixável
- Serviços de composição musical
- Serviços de divertimento
- Serviços de entretenimento
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]



### Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

### Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	17	Letras em caracteres cheios
29	1	8	Preto
29	1	6	Branco, cinza, prateado

### Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao assinada.pdf
Documentos pessoais - juarez	Documentos pessoais - Juarez.pdf
Documentos pessoais - alex	Documentos pessoais - Alex.pdf
Documentos pessoais - alan	Documentos pessoais - Alan.pdf
Comprovante de endereço juarez	Comprovante de endereço JUAREZ.pdf
Comprovante de endereço - alex	Comprovante de endereço - Alex.pdf
Comprovante de endereço alan	Comprovante de endereço Alan.pdf
Declaração de nome artístico assinada	Declaracao de nome artistico assinada.pdf
Guia de recolhimento da união	Guia de recolhimento da uniao.pdf
Comprovante de pagamento da gru	Comprovante de pagamento da GRU.pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 928732401 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 23/11/2022 às 10:52



**CLAVO**  
ADVOCATOS ASSOCIADOS

**PROCURAÇÃO**

**1. AUTORGANTE**

Ciente: **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO** CPF: 036.375.973-57

RG: 2004002162931

Cargo: Sócio

Endereço: Rua Turmalina, nº 6, Montebim, CEP 60761472, Fortaleza-CE

Profissão: Empresário

Ciente: **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** CPF: 778.495.924-20

RG: 1102599 SSP RN

Cargo: Sócio

Endereço: Rua Engenheiro OCT Tavares, nº 3646, Candelária, CEP 59066020,

Natal-RN

Profissão: Empresário

**2. OUTORGADO**

Executor: Robson Augusto Mata de Carvalho

Advogado OAB 29.205

CPF: 656706043-34

Endereço: Rua Coronel Diogo Gomes, nº 1050,

Beirito, Centro

Cidade/Uf: Sobral/CE

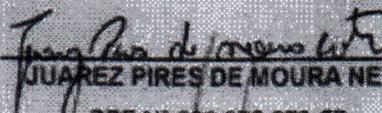
**3. PODERES**

Representar o(s) outorgante(s), isolada ou conjuntamente, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, com a finalidade de protocolar, e/ou acompanhar pedidos e registros, conforme o caso, de marcas, patentes, desenhos industriais, softwares, certificados de adição, indicações geográficas, qualquer que seja a natureza, tipo, característica ou especificação, podendo, para tanto, requerer prorrogação dos prazos de proteção, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, desistir, renunciar, pedir reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, obter vistas de processos, cumprir ou contestar exigências, restituições, dando as respectivas quitações de taxas e

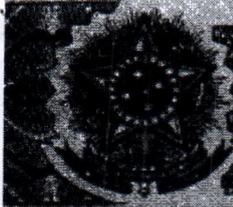


retribuições, receber, juntar e retirar documentos, requerer e/ou contestar pedido de caducidade, requerer e/ou contestar nulidade administrativa e licença compulsória, preencher qualquer tipo de formalidade, requerer anotação e averbação de cessão, alterações de nome e de sede, tudo extensivo no que couber, aos contratos de licença de exploração de patente, de licença de uso de marca, de licença de uso de desenho industrial, bem como de qualquer outro contrato que envolva propriedade intelectual e transferência de tecnologia, inclusive contratos de franquia, promover notificações, contra-notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses do outorgante e, ainda, substabelecer os presentes poderes, ficando expressamente revogadas todas as procurações anteriormente praticadas pelo outorgante em nome de terceiros para as mesmas finalidades, porventura havidos.

Sobral/CE, 15 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JUAREZ PIRES DE MOURA NETO  
CPF N° 036.375.973-57

  
\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO  
CPF N° 778.495.824-20

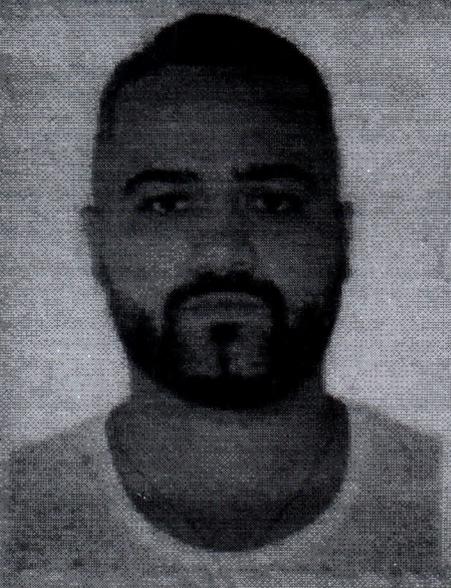


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1842766595

NOME  
 JUAREZ PIRES DE MOURA NETO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2004002162931 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 036.375.973-57 29/07/1989

RELACIONADO  
 JOSE CELIO DE MORAIS  
 ROSANGELI DA SILVEIRA  
 MOURA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
 [REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO  
 04819520663

VALIDADE  
 20/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 24/11/2009

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO;

*Juarez Pires de Moura Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
 23/09/2019

*Igor Vasconcelos Ponte*

ASSINATURA DO EMISSOR

73141882164  
 CE172652669

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1842766595

CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
ARTESANATO NACIONAL DE TABULADAS

**ALZ SANDRO FERRIRA DE MELO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMP. / UF  
1102599 SSP RN

CPF 778.495.824-20 DATA NASCIMENTO 20/11/1972

FILIAÇÃO  
JESUM LOPES DE MELO  
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

PERMISSÃO  
CONDIÇÃO  
SIST. NAC. AE

Nº REGISTRO 02980597491 VALOR DE 11/02/2024 VIGÊNCIA DE 23/12/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 13/02/2019

Octavio Santiago Filho  
Diretor Geral - Detran/RN 67855748555  
RNT05156132

ASSINATURA DO EMISSOR

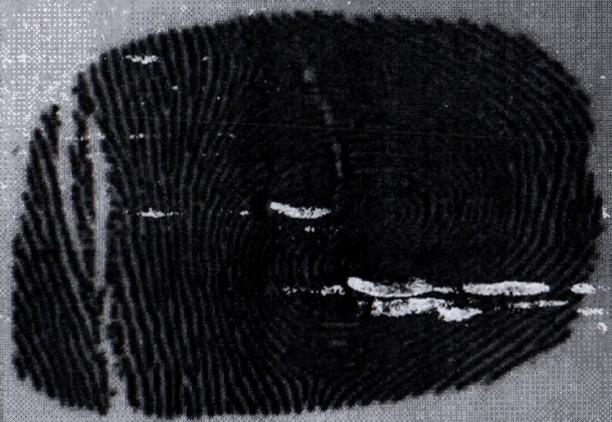
**RIO GRANDE DO NORTE**

MAIUA ENTIDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1758943881

PROIBIDO PLASTIFICAR 1758943881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



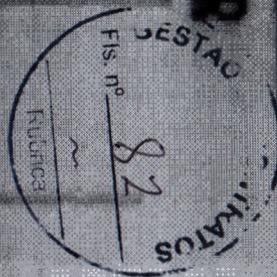
Polegar Direito



PROIBIDO PLÁSTIFICAR

Alan Bezerra da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

83  
~  
108

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2017067850 - 9

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/04/2017

NOME

ALAN BEZERRA DA PENHA

FILIAÇÃO

ALEXANDRE NEVES DA PENHA

LUZANIRA BEZERRA DA SILVA

NATURALIDADE

FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO

18/04/2002

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 3 ZONA URBANA: 238557 FOLHA: 47

LIVRO: A-235 FORTALEZA - CE

CPF

626.518.053-35

P.: 8

1 VTA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JUAREZ PIRES DE MOURA NETO  
R TURMALINA 6  
MONDUBIM  
60761472 FORTALEZA CE



VALOR TOTAL DESTA  
FATURA R\$ 426,11



### Opções para pagamento\*

**TOTAL**  
R\$ 426,11

Melhor opção, aqui você **não paga juros!**

**MÍNIMO\*\***  
R\$ 80,07

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de **R\$ 36,99**, acrescido o valor de R\$ 386,33 (100,00), que corresponde a R\$ 346,04 (89,57%) de crédito rotativo mais R\$ 40,29(10,43%) de IOF.

\* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

\*\*Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

### Limites

TOTAL	R\$ 500,00
UTILIZADO	R\$ 721,66
SAQUE INTERNACIONAL	R\$ 500,00
DISPONIVEL	R\$ 0,00

### DESPESAS A VENCER: R\$985,55

Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 18/04/2022.

**CAIXA**

104-0

10498.18543 09002.117746 07200.001167 8 00000000000000

Pagador: sacado Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado				CPF/CNPJ do Pagador: 03637597357
Nosso Número 14002177072000011-0	Nº do Documento 00217707200	Vencimento 28/04/2022	Valor do Documento 426,11	Valor Cobrado
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04				CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900				
Agência/Código Beneficiário 1813 / 818540-9				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador
<small>SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios)          Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492          Ouvidoria: 0800 726 7474          caixa.gov.br</small>				

**CAIXA** 104-0

10498.18543 09002.117746 07200.001167 8 00000000000000

Local de Pagamento <b>Internet Banking - Autoatendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias</b>					Vencimento 28/04/2022
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Agência/Código Cedente 1813 / 818540-9
Data do Documento 18/04/2022	Nº do Documento 00217707200	Espécie Doc. FT	Aceite N	Data do Processamento 18/04/2022	Nosso Número 14002177072000011-0
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie de Moeda R\$	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento 426,1
Condições (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária.					2 (-) Descontos/Abatimentos
Dê preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual					3 (-) Outra Deduções
Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					4 (+) Mora/Multa
Acesse <a href="http://www.caixa.gov.br/voce/cartoes">www.caixa.gov.br/voce/cartoes</a> e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!					5 (+) Outros Acréscimos
					6 (=) Valor Cobrado
Pagador: JUAREZ PIRES DE MOURA NETO R TURMALINA 6 MONDUBIM FORTALEZA					CPF/CNPJ: 03637597357
Sacador / Avalista:					UF: CE CEP: 60761472 CPF/CNPJ:
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensa					



Fls. nº 85

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO  
R ENGENHEIRO OCT TAVARES3646  
CANDELARIA  
59068020 NATAL RN

VENCIMENTO  
09/05/2022

VALOR TOTAL DESTA  
FATURA **R\$ 3.955,83**

**Opções para pagamento\***

**TOTAL**  
R\$ 3.955,83

**MÍNIMO\*\***  
R\$ 609,53

Melhor opção, aqui você não paga juros!

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de R\$ 401,22, acrescido o valor de R\$ 3.736,01 (100,00), que corresponde a R\$ 3.346,30 (83,57%) de crédito rotativo mais R\$ 389,71 (10,43%) de IOF.

**Limites**

TOTAL	R\$ 13.500,00
UTILIZADO	R\$ 14.816,23
SAQUE	R\$ 1.000,00
SAQUE INTERNACIONAL	R\$ 1.000,00
DISPONIVEL	R\$ 0,00

**DESPESAS A VENCER: R\$11.015,55**  
Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos da fatura, se houver, aprovadas até dia 29/04/2022.

\* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta opção de dívida.

\*\* Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,60% sobre o saldo do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

**CAIXA 104-0** 10498.18535 95000.146449 01992.001121 6 00000000000000

Pagador: **Sociedade Logradouro: Bairro - CEP - Cidade - Estado.** CPF/CNPJ do Pagador: 77849552429

Nº do Documento: 146904641992001121-6 Nº em Documento: 146904641992 Vencimento: 09/05/2022 Valor do Documento: 3.955,83 Valor Cobrado: 3.955,83

Beneficiário: **CARTÕES CAIXA - 10.305.3054001-02** CPF/CNPJ Beneficiário: 00.000.000/0001-91

Endereço do Beneficiário: **SBS Quadra 4, Lote 304, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70302-900**

Agência Código Beneficiário: **1030-3054001-02** Agência Código Beneficiário: 00.000.000/0001-91

SAC CAIXA: 0800 101019 (atendimento às 24 horas) 0800 729 3300  
Para pagar em seu cartão de crédito ou boleto: 0800 729 3300  
Doméstico: 0400 729 7070  
comercial

**CAIXA 104-0** 10498.18535 95000.146449 01992.001121 6 00000000000000

Local de Regimento: **Internet Banking - Autostendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias** Vencimento: 09/05/2022

Beneficiário: **CARTÕES CAIXA - 00.305.3054001-04** Agência/Código Beneficiário: 1030-3054001-02

Endereço do Beneficiário: **SBS Quadra 4, Lote 304, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70302-900**

Data do Documento: 29/04/2022 Nº do Documento: 00646401992 Espécie Doc.: FT Assin.: N Data do Processamento: 29/04/2022

Valor do Documento: 3.955,83

Valor em Reais: **3.955,83**

Carteira: SR Espécie de Moeda: R\$ Quantidade: 1

1 - Valor do Documento: 3.955,83

2 - Taxas e Encargos: 0,00

3 - Outras Despesas: 0,00

4 - Juros Multa: 0,00

5 - Outras Adições: 0,00

6 - Valor Cobrado: 3.955,83

Pagador: **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO R ENGENHEIRO OCT TAVARES3646 CANDELARIA NATAL** CPF/CNPJ: 77849552429

Beneficiário: **NATAL** UF: RN CEP: 59068020 CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91







## DECLARAÇÃO

Eu, **ALAN BEZERRA DA PENHA**, brasileiro, solteiro, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.518.053-35, e RG/INSC sob o nº 2017067850-9, com endereço à Rua dos Mandacarus, N° 00501 - apto 601 torre A, Bairro Passaré, CEP 60.744-030, Fortaleza-CE, declaro, para os fins que se fizerem necessários, e em especial ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, que autorizo a pessoa física **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 036.375.973-57, RG sob o nº 2004002162931, com endereço na Rua Turmalina, nº 6, Mondubim, CEP 60.761-472, Fortaleza-CE, e a pessoa física **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, RG sob o nº 1102599, com endereço na Rua Engenheiro OCT Tavares, nº 3646, Candelaria, CEP 59.066-020, Natal-RN, a efetivarem o pedido de registro do nome artístico "ALANZIM COREANO" como marca, ou solicitar qualquer outro pedido de registro com meu nome artístico ou civil, em qualquer classe.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fortaleza-CE, 26 de outubro de 2022.

Alan Bezerra da Penha

ALAN BEZERRA DA PENHA



**INSTRUÇÕES:**

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.**  
**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02940.917194 58486.520172 2 92070000014200

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 JUAREZ PIRES DE MOURA NETO CPF/CNPJ: 036.375.973-57  
 RUA EQUADOR N 193 MONTESE, FORTALEZA -CE CEP:60422300

Sacador/Avalista	Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
	29409171958486520	29409171958486520	22/12/2022	142,00	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37  
 RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
2234-9 / 333028-1	

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02940.917194 58486.520172 2 92070000014200

Local de Pagamento	Data de Vencimento
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	22/12/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	Agência/Código do Beneficiário
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37	2234-9 / 333028-1

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
23/11/2022	29409171958486520	DS	N	23/11/2022	29409171958486520

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
29409171958486520	17	R\$			142,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário	(-) Desconto/Abatimento
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n o campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - v alor por classe	

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
 JUAREZ PIRES DE MOURA NETO CPF/CNPJ: 036.375.973-57  
 RUA EQUADOR N 193 MONTESE,  
 FORTALEZA-CE CEP:60422300

Sacador/Avalista	Código de Baixa	Autenticação Mecânica	Ficha de Compensação





### Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 23/11/2022 - 10h09

Nº de controle: 863.321.197.162.706.373 | Documento:



Conta de débito: Agência: 1234 | Conta: 0130815-7

Empresa: ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA | CNPJ: 043.641.425/0001-92

Código de barras: 00190 00009 02940 917194 58486 520172 2 92070000014200

Banco destinatário: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

Nome Fantasia Beneficiário: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

CPF/CNPJ Beneficiário: 042.521.088/0001-37

Nome do Pagador: JUAREZ PIRES DE MOURA NETO

CPF/CNPJ do Pagador: 036.375.973-57

Razão Social Sacador Avalista: Não informado

CPF/CNPJ Sacador Avalista: Não informado

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de vencimento: 22/12/2022

Valor do Documento: R\$ 142,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 142,00

Data de débito: 23/11/2022

Descrição: GRU Registro de marca

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

# RELEASE



Aos 20 anos, Alan Bezerra da Penha, o Alanzim Coreano, soma grandes sucessos à uma história de perseverança e importantes escolhas. Ainda pequeno, no município de Cascavel, região metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, fugia de casa para cantar e tocar violão na praça e quase sempre era resgatado pela mãe que repreendia a peraltice musical, até perceber que na verdade estava diante de um grande talento.

Apaixonado por futebol e promessa dos times de base do Ceará e Fortaleza Esporte Clube, antes de se tornar Alanzim Coreano, Alan precisou escolher entre o campo e o palco, a bola ou o microfone e esta decisão não foi fácil. "Eu era feliz jogando futebol, mas a música sempre mexeu muito comigo. Foi muito difícil ter que decidir entre a música ou o futebol. Cheguei a pedir a Deus por uma solução, e Deus me mostrou que o meu futuro estava na música, e deu certo", comemora o artista.

Aos 18 anos de idade, começou a compor músicas que se tornaram grandes sucessos como "Adeus, Tchau Já Era", na voz de Samira Show, "Meu coração me odeia", sucesso na voz da Taty Girl com feat. de Wesley Safadão, "Adeus, bye, bye" com Marcia Felipe e "E injusto" gravada por Rai Saia Rodada, "Oh Rapariga", gravada com Toca do Vale, a música já alcançou mais de meio milhão de visualizações no Youtube.

Conhecido por suas composições, chamou a atenção do produtor Rod Bola e iniciou o projeto Alanzim Coreano, com o primeiro hit "Nasceu pra Brilhar", alcançando o primeiro convite de parceria, com o Luan Estilizado. E o segundo sucesso "Pensando em Nós Dois", também rendeu bons frutos, além de um feat com Rai Sala Rodada. O single "Pega o Guanabara" está se tornando um hit nacional com clipe disponível no seu canal do Youtube.



## Conheça a história de sucesso do cantor Alanzinho Coreano

Notícias

Publicado em 3 de outubro de 2022



por Tiago Ghidotti



Aos 20 anos, Alan Bezerra da Penha, o Alanzim Coreano, soma grandes sucessos à uma história de perseverança e importantes escolhas. Ainda pequeno, no município de Cascavel, região metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, fugia de casa para cantar e tocar violão na praça e quase sempre era resgatado pela mãe que reprendia a



**Hertz**

Aproveite os EUA com a tarifa Tudo Incluído.\*  
Viagem segura. Hertz. Let's Go!

Reserve Agora

\*Aplicar limites.

ULTIMAS NOTICIAS





alanzim coreano

Seguir

Enviar mensagem

510 publicações

248 mil seguidores

A seguir 996

Alanzim Coreano  
Contato: (85) 9 9794-8888 | (84) 9 9982-3032  
📍 ASSISTA AGORA "O Apostador"  
[youtu.be/kJYUHFgjDzY](https://youtu.be/kJYUHFgjDzY)



YOUTUBE



SUA MÚSICA



SPOTIFY

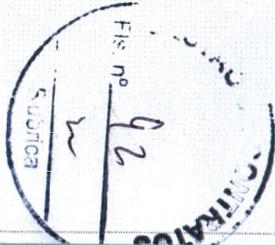
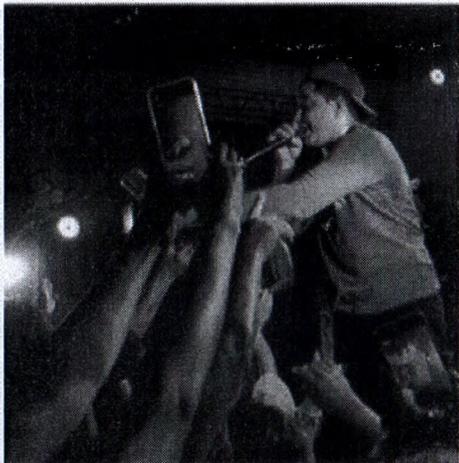


SHOWS

PUBLICAÇÕES

REELS

IDENTIFICAÇÕES





Alanzim Coreano

@AlanzimCoreano  
149 mil inscritos

Inscriver-se

INÍCIO

VÍDEOS

PLAYLISTS

COMUNIDADE

CANAIS

SOBRE



Alanzim Coreano - Pega o Guanabara (Clípe Oficial)

57.774.395 visualizações · há 4 meses

PEGA O GUANABARA

Composição: Jujuba / Playboy do Hit / Juninho Compositor

Ouçã no seu aplicativo de música:  
<https://found.ee/PegaOGuanabara>  
Tã com saudade do beijo gostoso  
Sentir o teu corpo no meu...  
LEIA MAIS

EP ACERTEI ▶ Reproduzir tudo



Alanzim Coreano - Pega o



Meu Erro - Alanzim Coreano



Taca Cachaca - Alanzim



Revoadã de Vaqueiro -



Princesa do Mato - Alanzim



Alanzim Coreano - O



# ALANZIM COREANO



## DECLARAÇÃO DE REPONSABILIDADE

**ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA** , privado inscrita no CNPJ: 43.641.425/0001-92, com sede à rua Julio Azevedo N 1730, por seu representante legal **ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA**, CPF: 328.148.443-34 , RG: 2008010127174 SSP CE , declara para os devidos fins de CNPJ 22.413.698/000, aqui representada pelo Sra **ROSAGELI DA SILVEIRA MOURA** , brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a artista ALANZIM COREANO, por meio desta, DECLARA, que a banda ALANZIM COREANO ,ira se apresentar na cidade de SÃO MATHEUS-MA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atenciosamente,

---

**ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA**  
**RG: 2008010127174 – SSP/CE**  
**CPF: 328.148.443-34**

Alanzim Coreano Produções Ltda - CNPJ: 43.641.425/0001-92  
Rua Senador Pompeu, Nº 834 Sala 415 – Centro - Fortaleza/CE CEP 60025-000  
Contato: (85) 99651-6511 / (85) 99795-9684



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 15 de February de 2023,  
17:13:35



## DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO pdf

Código do documento 9865e4df-4747-444d-8289-b703cd7be941

### Assinaturas



ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA  
mourarosangeli@gmail.com  
Assinou

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA

### Eventos do documento

**15 Feb 2023, 17:11:30**

Documento 9865e4df-4747-444d-8289-b703cd7be941 **criado** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email: jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-15T17:11:30-03:00

**15 Feb 2023, 17:11:43**

Assinaturas **iniciadas** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email: jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-15T17:11:43-03:00

**15 Feb 2023, 17:13:11**

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA **Assinou** - Email: mourarosangeli@gmail.com - IP: 189.71.209.130 (189-71-209-130.user3p.veloxzone.com.br porta: 17540) - Documento de identificação informado: 328.148.443-34 - DATE\_ATOM: 2023-02-15T17:13:11-03:00

### Hash do documento original

(SHA256): b349a6d3db41baa76dcb59e882ccc5eeb27c6a297d6910427745ec05ccfc06d4  
(SHA512): 7295e1375f750535c25deb1c43334ff7b112271e593755e23fea549ae4f728142a7a625d3d7e4925ad532a2c6631b816d72ec947317b1fe9e42f56259c3a60c4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA**, com fundamentação no art. 25, III da lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA instituída pela Portaria nº 024/2023 de 20 de Janeiro de 2023, vem apresentar Justificativa de inexigibilidade de Licitação para a contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos de sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquele profissional, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese à inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para pessoa dos futuros contratados.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

*A Lei nº 8.666/93. art. 25. III dispõe. in verbis:*

*"Ar. 25 - É. inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

**III- para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."**

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (ex vi do art. 26. parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por força da sua natureza jurídica sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



É bem perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso), a regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação indireta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, nos moldes do art. 25, II da Lei de Licitações e Contratos, o festejado administrativo visto Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, doutrinou:

"Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos. Além da inviabilidade de competição:

- que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo;
- que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."<sup>1</sup>

Analisando-se, agora, *pari passu*, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade vê-se que tanto o objeto do contrato quanto o profissional que se pretende contratar preenchem os mesmos. Conforme a documentação apresentada.

A Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista:

"Art.2º - Para os efeitos desta lei. é considerado:

1-Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

<sup>1</sup> In, Fernandes, Jorge Ulisses Jacoy, Contratação Direta Sem Licitação, Brasília Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



O artista que se pretende contratar é profissional, devidamente reconhecido pela mídia no exercício de sua profissão conforme demonstra os documentos apresentados.

Não só em seu meio, mas também por empresários, diretores de órgãos públicos, dentre outros, já tendo realizado diversos shows para diversos segmentos, com excelente aceitação pública.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

*"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público. Nesse caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. E justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana."\**

Marçal Justen Filho, com lapidar clareza, asserve:

*"Portanto, somente quando se fizer necessária à contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público é que se poder aplicar o dispositivo"*

E nesse diapasão, complementa;

*"A atividade artística consiste na emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida impossível verificar-se identidade de atuações."*

Que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo – Ora, a contratação se dará diretamente, consoante orçamento/proposta apresentado pela empresa **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA.**

Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública – o Cantor Alanzim Coreano é profissional, respeitado, e reconhecido, não só em seu meio, mas também por empresários, diretores de órgãos públicos, dentre outros, já tendo realizado diversos shows, para os mais diversos segmentos, com excelente aceitação pública.

Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

*"Já foi questionado, em seminário promovido pelo Centro Brasileiro para Formação Política, se o fato notório da consagração pela opinião pública necessita ser demonstrado nos autos. É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornais, por exemplo, sobre artista, mas que indique sucintamente por que se convence do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos."*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



E, em nota de rodapé, acrescenta:<sup>2</sup>

“O TCDF decidiu que, quanto à inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III. da lei nº 8.666/93 - contratação de profissionais artísticos é necessária a apresentação de curriculum acompanhado de documentos (recorte de jornais, revista etc.), que atestem a consagração pela crítica e opinião pública”.

Marçal Justen Filho, também nesse sentido:

“A exigência da consagração perante a crítica ou a opinião pública destina-se a evitar comparações arbitrárias. A Lei admite a possibilidade de contraposição entre a opinião da crítica especializada e a opinião pública. Basta uma das duas hipóteses para autorizar a contratação. Em qualquer caso. O dispositivo deve ser interpretado de modo coerente com a natureza do interesse público.”

Nesse sentido, todas essas recomendações foram devidamente cumpridas.

Vencidos os requisitos necessários para uma contratação direta nos moldes do art. 25. III da Lei nº 8.666/93, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

**1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante** - A escolha da empresa **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 43.641.425/0001-92, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação indireta. E não somente por isso; é profissional experiente, capacitado e gabaritado para o serviço pretendido, que é de interesse público. Cabe ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, “*todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana*”, sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo.

**2 - Justificativa do preço** - Conforme proposta apresentada pela empresa **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 43.641.425/0001-92, verifica-se ser este compatível com os praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades. Ademais, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados.

<sup>2</sup> In Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação Direta Sem Licitação, Brasília Jurídica.  
Rzi Justen Filho, Marçal, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Dialética.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que “O TCE esclarece que quanto à contratação com base no art. 25. III. da Lei nº 8.666/93, deve ser adotada cautela no sentido de consultar previamente os valores cobrados por artistas concorrentes”.

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) Pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, com a **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 43.641.425/0001-92, e em conformidade com o artigo supramencionado. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular da empresa supramencionada (jurídica e fiscal), portanto apta a contratar com essa municipalidade;

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesas e a previa análise da Procuradoria Geral, para análise e parecer nos termos da lei;

Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer da Procuradoria Geral. Na oportunidade, se junta portaria que nomeou os membros desta Comissão de Licitação.

Uma vez supridas às condições anteriores, por fim, cabe a Vossa Excelência decidir quanto a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Consideração de Vossa Excelência,

São Mateus do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2023.

---

Victor Rabelo Correa  
Portaria nº 024/2023  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

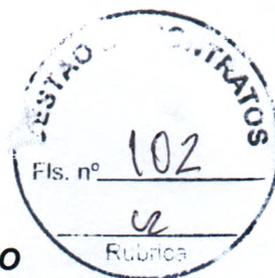
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2023.01.31.0025 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o previsto no art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2023.

---

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 024/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31.0025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de São Mateus do Maranhão/MA, CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, situada na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2023.01.31.0025 Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023 devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, fundamentado na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2023.01.31.0025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL.**

2.1. Os serviços consistem na apresentação de banda musical do contratado, com presença obrigatória do Cantor Alanzim Coreano, cujos compromissos são assumidos pela empresa contratada, que detém a exclusividade no agenciamento da banda artística para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

2.2. A apresentação deverá acontecer no dia 21 de Fevereiro – Terça-Feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 02:00 hrs (duas horas), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Entregar a apresentação artística musical contratada na data e local indicado pelo Setor Requisitante;
- b. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



empresa;

d. Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;

e. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos;

f. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

g. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do(s) serviços contratados(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

j. Para prestação dos serviços, a contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em lei;

k. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;

l. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

m. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

n. Manter a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

o. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

p. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

q. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

r. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 4.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 4.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta em anexo;
- 4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, nem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prestadores ou subordinados.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 4.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 4.10. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 4.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.13. Prestar às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **5. CLAUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Será vedada a subcontratação

#### **6. CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

- 6.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

#### **7. CLAUSULA SETIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

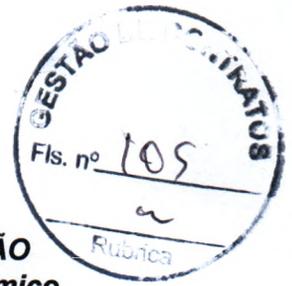
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 8.2. Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo, após notificada, sofrerá as sanções previstas neste contrato.
- 8.3. O ato de fiscalizar do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades em reparar os danos e prejuízos causados em razão do seu descumprimento das obrigações ora assumidos, seja por culpa ou dolo.
- 8.4. A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA poderá:
- Recusar os serviços que tenham sido prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
  - Suspender o pagamento a favor da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas neste instrumento, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste instrumento;
  - O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevisões que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigam ao cumprimento nesse prazo.

#### 10. CLÁUSULA DECIMA: DO PREÇO

- 10.1. O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

#### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

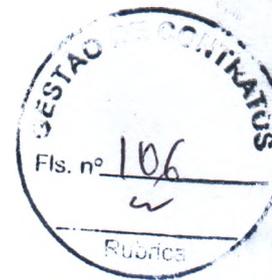
- 11.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento.

- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.4. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

**11.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Monetários N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$   
 $TX = 6\%$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que tiverem a celebrar os contratos.

**12.2.** Dotações Orçamentárias será determinada em autos conforme solicitação a contabilidade, conforme descrição:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

- 13.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 13.1.2. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.
- 13.1.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;
- 13.1.4. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- 13.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;
- 13.1.6. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;
- 13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 13.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 14.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.
- 14.3. Por fim, acompanha o presente termo de referência, o informativo de apresentação do curso, documentação de regularidade jurídica fiscal da empresa, atestados de capacidade técnica, declarações diversas e dados bancários.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



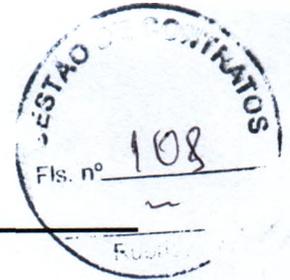
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**MINUTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO**

**Referência:** Processo Administrativo nº 2023.02.02.0035

**Assunto:** Análise da legalidade da Minuta que tem como objeto a Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. FESTIVIDADE. INEXIGIBILIDADE. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Geral, em obediência ao disposto no art. 38, caput, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93.

O presente processo administrativo contém 01 volume encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de abertura;
- b) Solicitação de empresa para prestação de serviços de execução de Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, datada do dia 31/01/2023, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta de show;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Impacto orçamentário e rubrica orçamentária;
- g) Aprovação e autorização por parte da autoridade competente;
- h) Autuação do processo;
- i) Documentos de habilitação;
- j) Justificativa da Inexigibilidade;

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### Da fundamentação

É ponderoso esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para a contratação direta; há outras em que a Administração recebe autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais e há casos em que a Administração encara com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”.

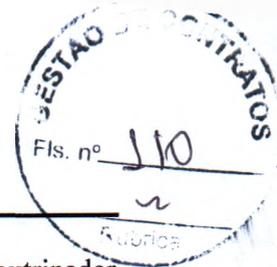
Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

#### LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** “O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.
- b) **Notória Especialização.** “aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”
- c) **Natureza Singular.** “Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.” Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: “singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Logo, o cantor Alanzim Coreano, sendo agenciado pela empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 43.641.425/0001-92, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular e o estilo musical está de acordo com o período para a referida contratação, qual seja, para as festividades carnavalescas Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ora, os representantes da empresa, apresentou carta-proposta no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para realização do presente show.

**Disponibilidade orçamentária para garantir a despesa**

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da lei de licitações, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo. No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Consta informação de que foi verificada a disponibilidade orçamentária para a despesa.

**3. CONCLUSÃO**

Diante o exposto, certifica-se que todos os requisitos legais e formais necessários para a contratação direta da empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 43.641.425/0001-92, foram satisfeitos regularmente, operando-se, por via de consequência, a subsunção da norma abstrata (art. 25, III, Lei nº 8.666/93) ao caso concreto, restando configurada inexigibilidade de licitação, propondo o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Mateus do Maranhão – MA, 16 de Fevereiro de 2023.

*Jordania Pinheiro Aragão*

JORDANIA PINHEIRO ARAGÃO  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA nº 031/2023-GP  
OAB/MA 24.271

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2023.01.31.0025 da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto **Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 16 de fevereiro de 2023.

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 024/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**



**MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº2023.01.31.0025**

**Objeto:** Contratação do show artístico do cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade São Mateus do Maranhão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**1. RELATÓRIO:**

Tratam os autos referente ao procedimento de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, nº **02/2023**, que tem por objeto a contratação de show artístico do cantor Alanzim Coreano que será realizado no dia 21 de fevereiro do corrente ano nesta cidade.

Foi indicado a contratação da empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.425/0001-92, face a consagração da artista pela crítica e opinião pública e por ser a empresa que possui contrato de exclusividade com a banda.

Consta aos autos termo de referência devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Foi elaborado a proposta pela Empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), devidamente acompanhada por notas fiscais com demais prefeituras, trazendo a justificativa do valor ofertado.

Nos autos constam a dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesas, aprovação e autorização da inexigibilidade pelo ordenador responsável.

Houve apresentação de documentos referente a empresa, quais seja: contrato social; Cópia dos documentos dos sócios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**



comprovante de inscrição e situação cadastral, Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Comprovante de CNPJ; Alvará de Licença e Funcionamento, além do portfólio da empresa.

A Presidente da Comissão de Licitação encaminhou os autos para análise da Duta Procuradoria Jurídica deste Município.

Houve parecer jurídico favorável a contratação, em anexo consta a Minuta Contratual e posteriormente parecer Jurídico sobre a supracitada minuta.

Em síntese, são os fatos.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**



Senão vejamos:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O inciso III, que é o objeto de interesse deste caso, dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**



Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Em relação aos gastos públicos, a proporcionalidade é analisada sob o manto do controle de legitimidade da despesa, que conta com expressa autorização constitucional.

O art. 70 da Constituição da República autoriza aos órgãos de controle interno e externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade. São os seus termos:

*"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Como se percebe, em se tratando de gastos públicos, as instâncias de controle não devem observar apenas os aspectos de pura legalidade, cabendo analisar também (que não deixa de ser um viés da legalidade) os aspectos de legitimidade e economicidade.

A legalidade e a economicidade já são impostas diretamente pelos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, que exigem a justificativa do preço e a observância dos requisitos autorizativos da hipótese de inexigibilidade.

Por outro lado, não há expressamente no dispositivo legal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



apelo à verificação da legitimidade da despesa, que talvez seria o critério mais importante que se deveria analisar. Apesar da omissão, não há qualquer empecilho, pois o controle de legitimidade decorre do próprio texto constitucional que, diante da sua força normativa e da máxima eficácia, impõe uma atuação dos órgãos de controle para a sua concretização.

Na análise do processo licitatório em tela, verificou-se que foi obedecido todos os tramites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade, em obediência ao artigo 37, XXI da Constituição Federal, em atendimento também, ao que rege a Lei nº 8666/93.

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Controladoria Geral do Município, após a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORAVEL** a validade da inexigibilidade.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 16 de fevereiro de 2023.

VITÓRIA SOUZA LEAO

Controladora Geral do Município  
Portaria nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO Nº 2023.01.31.0025  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

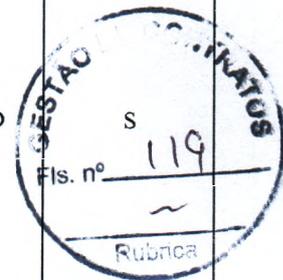
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO**, o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa: **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.641.425/0001-92, Sediada na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415, Centro, CEP 60.025-000, Fortaleza-CE, para Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.**

São Mateus do Maranhão (MA), 16 de Fevereiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP

5	<b>KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL:</b> 01 Cilindro em alumínio de 03 litros ou 0,450 m³ para oxigênio medicinal - Válvula CGA (vazio) 01 Regulador depressão para válvula CGA com fluxômetro 0 - 15 lpm 01 Mochila para transporte de cilindro com rodízios e puxador. 01 Kit cateter (copo umidificador + cateter nasal de 2,10m)	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	UND	
6	<b>UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250ML - UNITEC - UF210</b> Especificação: Umidificador para Oxigênio Unitec, equipamento desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam-se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada c/ enxerto em metal (padrão ABNT), frasco em PVC de 250 ml com boca larga nível mín. e máx.	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	UND	S
						R\$ 213.750,00



São Mateus do Maranhão/MA, 16 de fevereiro de 2023. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 13.829.344/0001-50.** Lucélia Martins. CPF nº 804.351.763 -04. Órgão Gerenciador. B C RODRIGUES LTDA. CNPJ nº 02.221.319/0001 -72. Sr. Endrygo Cunha Ferreira portador do RG. 126008519995 SSP/MA. CPF/MF nº 001.353.983 -39. Fornecedor.

**- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 004/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.31.0025  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO**, o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa: **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 43.641.425/0001 -92, Sediada na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415, Centro, CEP 60.025 -000, Fortaleza-CE, para Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique -se. São Mateus do Maranhão (MA), 16 de Fevereiro de 2023. **Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DE - CONTRATO : 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20230038 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 003 2023 – **ADM CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **CONTRATADA(O):** IL SHOWS LTDA **OBJETO:** Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores ?Iguinho e Lulinha? para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1101.133920201.2.161 Organização e Coord. das Festas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor d e R\$ 160.000,00c **VIGÊNCIA:** 13 de Fevereiro de 2023 a 10 de Maio de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230040 /001**

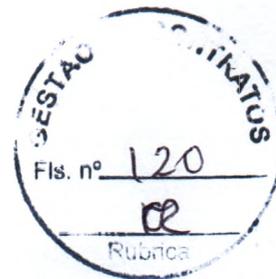
**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20230040 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 TP **CONTRATANTE:** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **CONTRATADA(O):** WAS CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BERNARDO CONCEIÇÃO DA SILVA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO **VALOR TOTAL:** R\$ 505.369,56 (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto 0401.123610008.1.178 Construção , Reforma e Ampliação de Unidades - Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 505.369,56 **VIGÊNCIA:** 13 de Fevereiro de 2023 a 13 de Fevereiro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: \*\*\*.315.753-\*\* em 16/02/2023 22:31:17 - IP com nº: 192.168.100.110  
Autenticação em: [www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1584](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1584)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ nº 06.019.491/0001-07



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A prefeitura de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico convoca a empresa ALANZIM COEANO PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 43.641.425/0001-92, sediada na Rua Senador Pompeu, nº834, Sala 415, Centro, CEP: 60.025-000, Fortaleza-Ceara, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Para a assinatura do Contrato nº 20230050/2023 decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, São Mateus do Maranhão, Contratação do Show artístico do cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 2023.01.31.0025.

São Mateus do Maranhão - MA, 17 de Fevereiro de 2022.

**Thiago Rezende Aragão**  
Portaria nº008/2021  
Secretário Municipal de Finanças e  
Desenvolvimento Econômico.

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA**



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 17 de February de 2023,  
09:53:40



## CONVOCAÇÃO- 20230050 pdf

Código do documento 12c058e7-0b3a-4df3-9a9b-bd6e386d3599

### Assinaturas



ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA  
mourarosangelii@gmail.com  
Assinou

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA

### Eventos do documento

#### 17 Feb 2023, 09:49:07

Documento 12c058e7-0b3a-4df3-9a9b-bd6e386d3599 **criado** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email:jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:49:07-03:00

#### 17 Feb 2023, 09:49:23

Assinaturas **iniciadas** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email:jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:49:23-03:00

#### 17 Feb 2023, 09:51:43

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA **Assinou** - Email: mourarosangelii@gmail.com - IP: 187.18.225.64 (187.18.225.64 porta: 64692) - Documento de identificação informado: 328.148.443-34 - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:51:43-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):9fc294ae64d61f18f1ddc2a3fa9ca0f9a9779281ebe0fbad6b1f1e6b46ae76b9

(SHA512):700d212069d18de93e8d83dc7ba87bf6e1814cda9caee1310f6162a55b93cf4e07df10b80bfea40bb62108e6e32c1a957c05df0ef7c200f08e4e21214d04f3e5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230050/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31.0025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, situada na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Thiago Rezende Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 955.835.723-53, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Pompeu, nº834, Sala 415, Centro, CEP: 60.025-000, Fortaleza-Ceara, inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.425/0001-92, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. pela Sra. Rosangeli Da Silveira Moura, inscrito no CPF nº 328.148.443-34, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2023.01.31.0025 Inexigibilidade Licitação nº 004/2023 devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, fundamentado na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do Show artístico do cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 2023.01.31.0025.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL.

2.1. Os serviços consistem na apresentação de banda musical do contratado, com presença obrigatória do Cantor Alanzim Coreano, cujos compromissos são assumidos pela empresa contratada, que detém a exclusividade no agenciamento da banda artística para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

2.2. A apresentação deverá acontecer no dia 21 de Fevereiro – Terça-Feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 02:00 hrs (duas horas), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Entregar a apresentação artística musical contratada na data e local indicado pelo Setor Requisitante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- b. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aérea, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;
- d. Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;
- e. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos;
- f. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;
- g. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do(s) serviços contratados(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- j. Para prestação dos serviços, a contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em lei;
- k. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
- l. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- m. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;
- n. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- o. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- p. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- q. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- r. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;
- 4.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 4.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta em anexo;
- 4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 4.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 4.10. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 4.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **5. CLAUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Será vedada a subcontratação

#### **6. CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



6.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

#### 7. CLAUSULA SETIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato.
- 8.2. Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo, após notificada, sofrerá as sanções previstas neste contrato.
- 8.3. O ato de fiscalizar do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades em reparar os danos e prejuízos causados em razão do seu descumprimento das obrigações ora assumidos, seja por culpa ou dolo.
- 8.4. A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA poderá:
- Recusar os serviços que tenham sido prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
  - Suspender o pagamento a favor da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas neste instrumento, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste instrumento;
  - O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

#### 10. CLÁUSULA DECIMA: DO PREÇO

10.1. O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

#### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser pagal = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



12.2. Dotações Orçamentárias será determinada em autos conforme solicitação a contabilidade, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
PROJETO ATIVIDADE: 1801.123610007. 2.161 – Organização e Coord. Das Festas Municipais  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Física.  
FONTE DE RECURSO: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos

### 13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

13.1.2. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.

13.1.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;

13.1.4. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

13.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;

13.1.6. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

14.3. Por fim, acompanha o presente termo de referência, o informativo de apresentação do curso, documentação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



de regularidade jurídica fiscal da empresa, atestados de capacidade técnica, declarações diversas e dados bancários.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão/MA, 17 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**  
**CONTRATANTE**

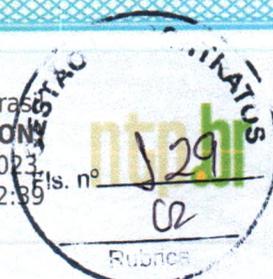
**ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**

Rosangeli Da Silveira Moura  
CPF n º 328.148.443-34  
**CONTRATADA**



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 17 de February de 2023

17/02/2023 09:52:39  
Is. nº 02



Rubrica



## CONTRATO 20230050 pdf

Código do documento 606993a6-d1f2-4171-8e58-9829d15fd857

### Assinaturas



ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA  
mourarosangelii@gmail.com  
Assinou

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA

### Eventos do documento

#### 17 Feb 2023, 09:48:17

Documento 606993a6-d1f2-4171-8e58-9829d15fd857 **criado** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email:jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:48:17-03:00

#### 17 Feb 2023, 09:48:35

Assinaturas **iniciadas** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email:jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:48:35-03:00

#### 17 Feb 2023, 09:51:07

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA **Assinou** - Email: mourarosangelii@gmail.com - IP: 187.18.225.64 (187.18.225.64 porta: 52668) - Documento de identificação informado: 328.148.443-34 - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:51:07-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):d3f105252606ed9a53932a57bc288bc396501a92565e72256cb206a3c0afbed8

(SHA512):34dc68ededbdb2f61e56d0f67bd86bd45f291a530ab0ba62a997fd6c08e13854fb057c5c9d36ea0dde7ad4b08237058760b067fd5b3db4d59a9ababa09fcecb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



### ORDEM DE SERVIÇO

**ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 43.641.425/0001-92**

**Endereço: Rua Senador Pompeu, n°834, Sala 415, Centro, CEP: 60.025-000, Fortaleza-Ceara.**

Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a Contrato é a Contratação do Show artístico do cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 2023.01.31.0025. decorrente de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2023 contrato n.º 20230050/2023, empresa ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.641.425/0001-92, no VALOR R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

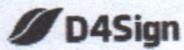
São Mateus do Maranhão (MA), 17 de Fevereiro de 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Portaria n°008/2021  
Secretário Municipal de Finanças e  
Desenvolvimento Econômico.

DE ACORDO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ALANZIM COEANO PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 43.641.425/0001-92**



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 17 de February de 2023,  
09:54:34



## ORDEM DE SERVIÇO - 20230050 pdf

Código do documento 7f61217d-ab1f-4036-b546-be7b9f4c1b3f

### Assinaturas



ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA  
mourarosangelii@gmail.com  
Assinou

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA

### Eventos do documento

#### 17 Feb 2023, 09:49:50

Documento 7f61217d-ab1f-4036-b546-be7b9f4c1b3f **criado** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email: jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:49:50-03:00

#### 17 Feb 2023, 09:50:11

Assinaturas **iniciadas** por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email: jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:50:11-03:00

#### 17 Feb 2023, 09:52:12

ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA **Assinou** - Email: mourarosangelii@gmail.com - IP: 187.18.225.64 (187.18.225.64 porta: 64710) - Documento de identificação informado: 328.148.443-34 - DATE\_ATOM: 2023-02-17T09:52:12-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):030e183130f4b52e19dcf141694a59d12ac3b0839d616989cc7d651addccd78b

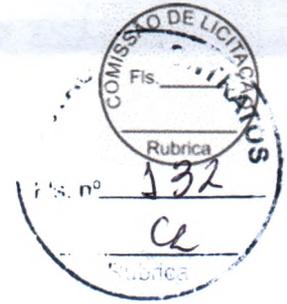
(SHA512):fad30f39d6661fc793f382a06eeb5061fae50168f39ad956f3f1894df7f91768b538764902c5313cd6005bfff219668e6bbf4e2c2795e6d9f128368ef28a75c3c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão



Portaria n° ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20230050

**Ref. Processo n°.** INEXIGIBILIDADE N° 004 2023

**Objeto Contratual:** Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O(a) Sr(a) THIAGO REZENDE ARAGÃO, Sec. de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o), como CONTRATANTE e ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES, CPF n° 057.414.923-63, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



**Estado do Maranhão**  
**Governo Municipal de São Mateus do Maranhão**



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 17 de Fevereiro de 2023

THIAGO REZENDE ARAGÃO,  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: [diariosmt@hotmail.com](mailto:diariosmt@hotmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

### RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: \*\*\*.315.753-\*\*

em 17/02/2023 10:18:14

IP com nº: 10.1.1.13

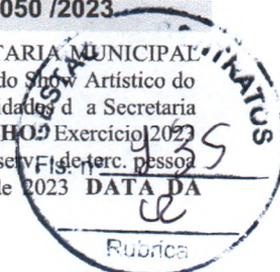
[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1585)

id=1585

**ISSN2764720X**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230050 /2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20230050 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 004 2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **CONTRATADA(O):** ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA **OBJETO:** Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1101.133920201.2.161 Organização e Coord. das Festas Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de ter. pess. jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 84.000,00 **VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro de 2023 a 18 de Maio de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CANCELAMENTO - DO AVISO DE IRP Nº: 2023.01.16.008/2023****CANCELAMENTO DO AVISO DE IRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.008 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do aviso de intenção de Registro de Preço Publicado no DOM na edição do dia 17/01/2023, tendo por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada Serviços de Manutenção e Construção de Sistema de Abastecimento de Água – poço tubular profundo, recalque e reservação em estrutura de concreto, pré -moldada no município de São Mateus do Maranhão. São Mateus do Maranhão/MA, 16 de fevereiro de 2023. Thiago Rezende Aragão Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP**

